



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

ANA MARIA GOMES MELIM

**A APOROFOBIA E O *DESIGN* HOSTIL NO ESPAÇO
PÚBLICO DE LONDRINA-PR**

Londrina
2026

ANA MARIA GOMES MELIM

**A APOROFOBIA E O *DESIGN* HOSTIL NO ESPAÇO
PÚBLICO DE LONDRINA-PR**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual de Londrina em nível de Mestrado, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Arquitetura e Urbanismo, na Linha de Pesquisa 2 – Avaliação e subsídios para projeto: processo e produto.

Orientador: Profa. Dra. Vera Lucia Tieko Suguihiro

Londrina
2026

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UEL

Melim, Ana Maria .

A Aporofobia e o Design Hostil no Espaço Público de Londrina-PR / Ana Maria Melim. - Londrina, 2026.

101 f. : il.

Orientador: Vera Lúcia Tieko Suguihiro.

Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) - Universidade Estadual de Londrina, Centro de Tecnologia e Urbanismo, Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, 2026.

Inclui bibliografia.

1. Aporofobia - Tese. 2. Design Hostil - Tese. 3. Direito à cidade - Tese. I. Tieko Suguihiro, Vera Lúcia . II. Universidade Estadual de Londrina. Centro de Tecnologia e Urbanismo. Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo. III. Título.

CDU 711/72

ANA MARIA GOMES MELIM

**A APOROFOBIA E O *DESIGN* HOSTIL NO ESPAÇO PÚBLICO DE
LONDRINA-PR**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual de Londrina em nível de Mestrado, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Arquitetura e Urbanismo, na Linha de Pesquisa 2 – Avaliação e subsídios para projeto: processo e produto.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Profa. Dra. Vera Lucia Tieko Suguihiro
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Prof. Dr. Ricardo Dias Silva Universidade Estadual
de Maringá - UEM
Componente da Banca do PPU

Prof. Dr. Alessandro Filla Rosaneli
Componente da Banca Externo
Universidade Federal do Paraná (UFPR)

Londrina, 02 de julho de 2026.

AGRADECIMENTO (S)

Agradeço profundamente minha orientadora, Vera Lúcia, pelo seu olhar crítico e essencial durante todo o período do mestrado e desenvolvimento da pesquisa, possibilitando o aperfeiçoamento de cada etapa.

Também agradeço ao incentivo da minha família, principalmente dos meus pais, pois ao acreditarem que a educação é essencial, sempre lutaram para que eu tivesse as oportunidades que eles próprios não tiveram.

Melim, AMG. (2026). *A Aporofobia e o design hostil no espaço público de Londrina-PR*. (Dissertação de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Universidade Estadual de Londrina, Londrina.

RESUMO

A pesquisa propõe investigar a relação entre os conceitos de Aporofobia e *Design Hostil*, com a finalidade de compreender como elementos utilizados pelo *design* hostil podem contribuir para a perpetuação da segregação social em espaços públicos urbanos. Considerando o conceito de Aporofobia - rejeição à pessoas em situação de pobreza - criado por Adela Cortina (2020), e sua materialização a partir de elementos do *design* e planejamento urbano, por meio da restrição do uso e permanência de grupos sociais específicos em determinados espaços, tais elementos – mesmo quando inseridos sob o pretexto de ordenação, segurança ou estética – podem reforçar desigualdades e naturalizar práticas de exclusão social no ambiente urbano. O objetivo da pesquisa consiste em verificar a presença e a distribuição desses elementos no centro de Londrina (PR), investigando suas características, funções e implicações para o uso, permanência e apropriação do espaço público pela população. Os objetivos específicos consistem em identificar, classificar e mapear os elementos urbanos associados ao *design* hostil na região central de Londrina, considerando suas características físicas, localização, função aparente e formas de restrição do uso do espaço público pela população. Com base nos princípios do direito à cidade, da inclusão social e da função pública dos espaços urbanos, pretende-se produzir um diagnóstico que contribua para o debate sobre políticas urbanas e a necessidade de produzir cidades mais inclusivas e acolhedoras. O estudo de caso foi escolhido como estratégia metodológica, complementado por instrumentos de pesquisa (observação direta, registros fotográficos, mapeamento e diário de campo). A pesquisa possibilitou a identificação de elementos espaciais associados ao *design* hostil e presentes no centro de Londrina, evidenciando que essas estratégias se manifestam de forma difusa e seus efeitos restringem usos e dinâmicas de práticas cotidianas da população, como sentar, escorar, repousar ou permanecer em um local por longos períodos. Nesse contexto, o *design* hostil se expressa como um mecanismo de controle socioespacial que, quando articulado à Aporofobia, contribui para a produção de ambientes excludentes, desencorajando usos e permanências não vinculados ao consumo. Em relação ao direito à cidade, o estudo problematiza como essas estratégias hierarquizam usuários e práticas urbanas que privilegiam a circulação rápida e proteção patrimonial em detrimento de formas mais inclusivas de vivenciar o espaço público. Destaca-se a necessidade de ampliar o debate sobre o tema, visto a real intenção por trás da adoção desses elementos, assim como a falta de legislações específicas sobre o tema, principalmente no Brasil, que possui até o momento a Lei nº 14.489/2022 – conhecida popularmente como Lei Padre Júlio Lancellotti.

Palavras-chave: Aporofobia. *Design* Hostil. Direito à cidade.

Melim, AMG. (2026). *Aporophobia and Hostile Design in the Public Space of Londrina-PR*. 101 sheets. (Masters Dissertation in Architecture and Urbanism). State University of Londrina, Londrina.

ABSTRACT

The research investigates the relationship between the concepts of aporophobia and hostile design in order to understand how elements associated with hostile design may contribute to the perpetuation of social segregation in urban public spaces. Drawing on Adela Cortina's (2020) concept of aporophobia—the rejection of people living in poverty—and considering its materialization through urban design and planning strategies that restrict the use and occupation of certain spaces by specific social groups, the study argues that such elements, even when implemented under the pretext of promoting order, safety, or aesthetic improvement, may reinforce inequalities and normalize practices of social exclusion in urban environments. The main objective is to examine the presence and spatial distribution of these elements in the city center of Londrina, Paraná, Brazil, investigating their characteristics, functions, and implications for the population's use, occupation, and appropriation of public space. More specifically, the research seeks to identify, classify, and map urban elements associated with hostile design in central Londrina, taking into account their physical characteristics, location, apparent function, and the ways in which they restrict public use. Based on the principles of the right to the city, social inclusion, and the public function of urban spaces, the study aims to provide a diagnosis that contributes to discussions on urban policies and to the development of more inclusive and welcoming cities. A case study was adopted as the methodological strategy, supported by direct observation, photographic records, spatial mapping, and field notes. The findings enabled the identification of spatial elements associated with hostile design throughout central Londrina, demonstrating that such strategies are diffusely distributed and restrict everyday practices such as sitting, leaning, resting, or remaining in a particular place for extended periods. In this context, hostile design operates as a mechanism of socio-spatial control that, when linked to aporophobia, contributes to the production of exclusionary environments by discouraging forms of use and occupation that are not associated with consumption. From the perspective of the right to the city, the study problematizes how these strategies establish hierarchies among urban users and practices, prioritizing rapid circulation and the protection of property over more inclusive ways of experiencing public space. Finally, the research highlights the need to broaden the debate on this issue, particularly regarding the actual intentions underlying the adoption of such elements and the absence of specific legislation, especially in Brazil, where the primary legal instrument addressing the matter is currently Law No. 14.489/2022, popularly known as the Father Júlio Lancellotti Law.

Keywords: Aporophobia. Hostile Design. Right to the City.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Intervenção em bancos públicos	22
Figura 2 – Adesivos que denunciam o <i>design</i> hostil.....	23
Figura 3 – Intervenção do padre contra pedregulhos	25
Figura 4 – Exemplo de estratégias citadas pelo autor	27
Figura 5 – Exemplo de estratégias citadas pelo autor	27
Figura 6 – Câmeras de vigilância e monitoramento.....	28
Figura 7 – Sinalização com avisos	28
Figura 8 – Localização de Londrina no estado do Paraná	35
Figura 9 – Centro de Londrina	44
Figura 10 – Uso e ocupação do solo do centro de Londrina	45
Figura 11 – Etapas da visita de campo	46
Figura 12 – Elementos de securitização	88
Figura 13 – Agências bancárias com elementos metálicos em fachadas e acessos	89
Figura 14 – Elementos metálicos em locais associados ao uso comercial.....	90
Figura 15 – Elementos metálicos em locais associados ao uso residencial	91
Figura 16 – Elementos mistos	91
Figura 17 – Mobiliário urbano	92
Figura 18 – Cerca/gradeamento	92
Figura 19 – Pessoas ocupando os espaços com restrições	93
Figura 20 – Proporção das estratégias observadas no espaço	94
Figura 21 – Proporção das estratégias observadas no espaço	52

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CTNP	Companhia de Terras do Norte do Paraná
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FUNDÉU	Fundación del Espanol Urgente
IAT	Instituto Água e Terra
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPPUL	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina
IPS	Índice de Progresso Social
PL	Projeto de Lei
STF	Superior Tribunal Federal

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	13
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	15
2.1	O PROCESSO DE URBANIZAÇÃO NO BRASIL NO SÉC XX E O DIREITO À CIDADE	15
2.2	O <i>DESIGN</i> HOSTIL E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.....	22
2.2.1	A Ética e o <i>Design</i> Hostil.....	29
2.3	APOROFOBIA: A CRIAÇÃO DE UM TERMO.....	32
2.4	A CIDADE DE LONDRINA	34
2.5	A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.....	37
3	METODOLOGIA	41
4	RESULTADOS.....	47
5	ANÁLISE	88
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	95
	REFERÊNCIAS	98

1 INTRODUÇÃO

A produção de uma cidade não limita-se à sua dimensão física ou funcional, ela também envolve relações de poder, dinâmicas de uso e ocupação, apropriação dos espaços pelos habitantes e até mesmo a exclusão de parcelas específicas da população. A segregação social nas cidades tem se intensificado nas últimas décadas, acompanhada de processos de transformação, onde o debate sobre o *design* hostil é relevante ao evidenciar como alguns elementos podem materializar o desejo de afastar grupos específicos dos espaços, principalmente quando eles não estão relacionados diretamente à atividades de consumo ou expectativas tradicionais de ordem e comportamento.

A presença de elementos relacionados ao *design* hostil é frequentemente justificada por discursos que prezam pela segurança das pessoas e dos espaços. Tal justificativa pode contribuir para a naturalização desses elementos nos espaços, cujos efeitos podem resultar na restrição de atividades cotidianas dos cidadãos, como a permanência prolongada nos locais ou até momentos de descanso e contemplação, gerando cidades mais seletivas e excludentes, que priorizam atividades econômicas atreladas ao lucro e consumo em relação as demais.

Embora o *design* hostil não atue apenas sobre grupos vulneráveis, seus efeitos incidem sobre os mesmos de maneira mais intensa, pois, muitas vezes o espaço público é a única opção disponível para essas pessoas realizarem atividades básicas de circulação, permanência ou abrigo. O debate sobre *design* hostil vai para além da análise de seus efeitos pontuais, sendo necessário compreendê-lo como parte de uma lógica que envolve o controle e a mercantilização de espaços públicos, assim como o direito à tais, seja a partir de seu acesso físico ou pela possibilidade de usufruir do mesmo, visto que as intervenções negam essa possibilidade à parcelas específicas da população. A pesquisa se insere nesse contexto a partir do recorte espacial adotado - o centro da cidade de Londrina (PR) – pois o mesmo é marcado pela intensa circulação de pessoas, diversidades de uso (comercial, lazer, atividade física e

serviço) e grande valor simbólico e funcional para o município, desde a sua criação. Além disso, esses fatores contribuem para evidenciar tensões que ocorrem no espaço urbano a partir da presença de espaços públicos, semiprivados e privados, envolvendo questões de segurança patrimonial – onde o *design* hostil se manifesta.

A pesquisa buscou compreender como a presença de elementos instalados no centro podem ser associados ao *design* hostil e de que forma eles causam impactos nas dinâmicas de uso para a população, que os frequentam e utilizam. A fim de possibilitar a identificação dos elementos, algumas etapas foram seguidas, como visitas exploratórias, registro fotográfico, mapeamento e utilização de diário de campo. Espera-se contribuir para ampliar o debate sobre esse tema atrelado à produção de cidades mais justas e acessíveis para os próprios habitantes, assim como questionar como alguns espaços podem contribuir para a materialização de uma lógica de exclusão social, principalmente em relação à parcelas específicas da população, como pessoas em situação de vulnerabilidade.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 O PROCESSO DE URBANIZAÇÃO NO BRASIL NO SÉC. XX E O DIREITO À CIDADE

Em sua obra *Brasil, cidades: alternativas para a crise urbana* (2001), Ermínia Maricato explora o processo de urbanização brasileira ao longo do século XX, onde o crescimento urbano das cidades não foi equivalente ao acesso igualitário da população à moradia, saneamento e demais serviços urbanos. Para ela, existem aspectos sociais, políticos e econômicos que influenciam e contribuem para o cenário de desigualdade, pois o território urbano não é neutro e demonstra as relações de poder de uma sociedade, que por sua vez refletem-se no ambiente.

Ao separar a cidade legal – reconhecida pelas legislações e regida pelas normas urbanas – da cidade informal, que pode ser entendida como formas de ocupação ou construções irregulares e não reconhecidos pelo poder público, a autora demonstra que a forma como o mercado imobiliário e o Estado se organizam, contribuem para o próprio processo de ilegalidade. Quando a população não é capaz de arcar com os custos de vida em uma área da cidade, ela desloca-se para áreas mais periféricas, geralmente desprovidas de infraestrutura urbana. Esse processo vai além das escolhas individuais do cidadão e também envolvem questões relativas ao acesso à terra, renda, distribuição de recursos, especulação do mercado imobiliário, atuação do Estado e de políticas públicas.

Na medida em que a autora demonstra como as camadas sociais de maior poder aquisitivo ocupam áreas mais valorizadas e de melhor infraestrutura urbana, enquanto as camadas de menor renda ocupam áreas afastadas e de menor qualidade urbana, a desigualdade apresenta-se como um fator essencial e estrutural dessa dinâmica, refletindo-se na desigualdade espacial.

Dentro da dinâmica capitalista, a cidade e seu território são tratados como recursos à mercê do mercado imobiliário e do planejamento urbano, que muitas vezes seguem projetos de uma estética urbana específica, que buscam atrair capital, fazendo com que o território urbano perca suas dimensões sociais. A autora reforça que essas falhas não ocorrem pela falta de legislações, mas sim pela sua aplicação seletiva, já que o próprio Estado e o poder público orientam-se de acordo com os interesses privados e das classes dominantes – modelo de cidade corporativa.

Em sua obra *As ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias: Planejamento urbano no Brasil* (2002), Maricato aponta que o planejamento urbano no Brasil, assim como em outros países da América Latina, foi influenciado por propostas neoliberais do século XX que tinham o embelezamento das cidades (baseadas no padrão Europeu) como prioridade e guia para o planejamento urbano. Ela afirma que a invasão de terras urbanas é algo intrínseco ao processo de urbanização do Brasil e que a exclusão das camadas mais vulneráveis é algo institucionalizado pelo próprio mercado imobiliário brasileiro. Ao refletir sobre o direito à cidade, ela pontua que a representação da mesma é resultado de uma construção ideológica, e não de um direito universal, na qual a elite encobre a cidade real, demonstrando seu papel e força econômica ligada à geração e captação de renda imobiliária.

Diante das produções da autora, percebe-se que a desigualdade e a segregação espacial nas cidades não podem ser entendidas como uma simples consequência de um crescimento desordenado, devido ao êxodo rural ou pela falta de legislações, mas como resultado de fatores estruturais e intrínsecos ao próprio planejamento urbano brasileiro. Quando a configuração de uma cidade segue os interesses do mercado privado, as camadas mais populares e vulneráveis da população serão as mais afetadas. Essa discussão relaciona-se com o debate sobre a produção de cidades contemporâneas e o direito ao espaço público proposto por Don Mitchell (2003), ao afirmar que o conceito de uma ordem mantida às custas de uma

repressão necessária atinge, principalmente, as vítimas econômicas do capitalismo. A partir de mudanças nas legislações de algumas cidades norte-americanas, o autor reflete sobre a intenção de aniquilar grupos sociais específicos por meio da eliminação dos espaços utilizados por esses para sobreviver, fenômeno chamado pelo autor de "Aniquilação do espaço pela Lei". Para ele, o objetivo dessa mudança seria criminalizar a população mais pobre e sem moradia, demonstrando como a cidade deixa de ser um espaço de encontro e convivência social, na medida em que a população sem moradia não têm nem a possibilidade de participar da vida pública.

Segundo Mitchell (2003), mudanças como tornar ilegal o ato de dormir em estações de metrô e oferecer serviços de limpeza de vidros automotivos em sinaleiros (uma das formas mais utilizadas pela população em situação de rua para conseguir dinheiro) na cidade de Nova York, obrigar essa população à carregar uma licença identificando-os como "pedintes em potencial" nas cidades de Santa Cruz, Oregon, Memphis e Tennessee, ou ainda proibir a utilização de local público para a realização de necessidades biológicas, mas ao mesmo tempo recusar-se a instalar sanitários públicos, como foi feito na cidade de São Francisco, as medidas materializam a ideia de controle espacial e reforçam a disponibilidade da cidade apenas para relações de consumo e investimento.

A lógica subjacente a essas ações busca impedir que pessoas em situação de vulnerabilidade realizem sequer o mínimo para sobreviver, sem infringir a lei. Em uma sociedade fundada sob a lógica da propriedade privada, não há margem para a existência daqueles que não possuem bens. À eles, resta ocupar as margens da sociedade e dos poucos espaços que ainda são comuns ou públicos. No sentido mais profundo da geografia, essas proibições locais tornam-se proibições totais, já que a legislação anti-moradia contribui para a institucionalização da lógica excludente, ao garantir que nenhum lugar permaneça disponível

para pessoas sem teto, criando uma esfera segregadora, disponível apenas para aqueles que dispõem de um espaço privado para chamar de seu (MITCHELL, 2003).

Políticas que propagam-se como soluções para melhorar a qualidade de vida, mas que na verdade priorizam uma estética que busca tornar as cidades mais atraentes para quem consome e investe nelas, não possuem nenhuma preocupação com o bem estar da sua população. Para Harvey (1990) o pós-modernismo alterou a forma como as pessoas relacionam-se com as cidades, que passaram a ser entendidas como um produto voltado para a captação de recursos e investimento. Essa percepção gerou reconfigurações espaciais que refletem essa lógica, como a valorização de certas áreas e funções em relação a outras, demonstrando que na cidade pós-moderna não há lugar para todos.

Esse debate também é explorado por Lefebvre (1996) ao enfatizar como a industrialização impactou o processo de formação e centralização das cidades, acentuando conflitos já existentes entre as diferentes classes sociais. Para reorganizar este cenário, diversas estratégias podem ser aplicadas, porém, aquelas que têm o lucro como o principal objetivo, sempre destinarão os melhores projetos e soluções à classe privilegiada, reforçando desigualdades socioespaciais que excluem os desfavorecidos. Essa é a materialização da sociedade do consumo: a que dispõe de centros comerciais privilegiados acompanhados de estratégias de repressão e persuasão para os mais vulneráveis economicamente.

Em sua publicação *Rebel cities, from the right to the city to the urban revolution* (2012), David Harvey trata sobre o direito à cidade, e afirma que vivemos em um mundo onde o direito à propriedade privada e ao lucro passam por cima de todas as outras noções de direito, e quando há um alinhamento da pós-modernidade junto a lógica neoliberal, pagar pela proteção da propriedade torna-se uma necessidade constante, o que contribui para o aumento da ansiedade e do isolamento social, assim como favorece a propagação de discursos que buscam justificar-se na securitização dos espaços, sejam eles públicos ou não.

Em sua obra *Defensible Space: Crime Prevention Through Urban Design* (1972), Oscar Newman trabalha o conceito de espaço defensável (*defensible space*), ao defini-lo como um ambiente cuja a própria configuração espacial contribui para uma maior vigilância e controle por parte dos moradores sobre áreas próximas de suas residências. Para o autor, a forma como um espaço se organiza materialmente exerce influência direta sobre a interpretação de quais pessoas têm o direito de acessar, circular ou permanecer no mesmo. Ou seja, o espaço não demonstra apenas dimensões físicas e espaciais, mas também relações sociais, limites de acesso, ocupação e vigilância.

Nesse sentido, a vigilância sobre quem pode acessar e permanecer nos espaços pode ser feita por mecanismos como câmeras, controle de acesso, policiamento (privado ou não) ou ainda por quem utiliza o espaço (vigilância natural). Quando há uma noção de maior vigilância sobre um espaço, a sensação de segurança aumenta na medida em que alguns comportamentos tendem a ser inibidos. Porém, para além da vigilância, outros fatores podem ser utilizados para reforçar a delimitação dos espaços e seus usuários “legítimos”, como a disposição de muros, cercas, jardins e até mudanças nos revestimentos de pavimentações. Segundo o autor, esses fatores contribuem para que as pessoas sejam capazes de reconhecer os limites de um local, entendendo quais áreas são acessíveis e compartilháveis entre o público ou não.

Para ele, quando um espaço não apresenta uma definição clara sobre seus limites de uso e pertencimento, o mesmo pode ser interpretado como uma área sem controle, onde os usuários não sentem nenhuma responsabilidade sobre sua proteção, vigilância e manutenção, ao contrário de espaços que apresentam uma definição mais clara e têm sua apropriação e cuidado coletivo facilitado. Quanto mais um grupo reconhece um espaço como parte do seu território, maior é seu envolvimento com a sua conservação e supervisão. Newman (1972) aponta que espaços compartilhados por uma quantidade menor de usuários geram maior

identificação e responsabilidade do que áreas utilizadas por grupos maiores e indefinidos. Com base nisso, o autor propõe uma hierarquia entre os espaços de acordo com seus níveis de acesso, uso, controle e transição:

- Espaço público: aquele que é acessível para a população em geral, como é o caso de ruas, calçadas e praças. Sua responsabilidade é coletiva ou institucional;
- Espaço semipúblico: possui acesso amplo, porém, vinculado à alguma edificação, como é o caso de áreas de acesso e recepção;
- Espaço semiprivado: compartilhado por um grupo delimitado de usuários, como é o caso de pátios internos e jardins de condomínios;
- Espaço privado: uso exclusivo de algumas pessoas, como casas, apartamentos e etc.

Essa classificação demonstra como os ambientes urbanos podem ser organizados, porém, também é preciso questionar algumas noções sobre o direito ao espaço público e a própria cidade, uma vez que devido à apropriação de diferentes esferas da população sobre os espaços, alguns grupos podem ser excluídos da apropriação coletiva, principalmente em espaços de transição entre o público e o privado.

Harvey (2012) defende que a garantia do direito ao espaço só existe quando a população participa das tomadas de decisões e reivindicações sobre o mesmo, com o respaldo do Estado. Nota-se, que a partir de uma crescente influência de esferas privadas ou semiprivadas nas tomadas de decisões urbanas, o espaço público deixa de ser configurado como um território democrático e de acesso universal, e passa a ser entendido como resultado de disputas políticas, onde as relações de poder – e de capital – têm mais força, levando a exclusão das camadas mais pobres e vulneráveis da população, cujo direito ao espaço público é negado.

A partir dos argumentos dos autores, entende-se que ter direito à um espaço não equivale à acessá-lo fisicamente, pois é preciso participar de sua produção, assim como estabelecer relações de pertencimento simbólicas com tal. Portanto, é fundamental analisar de que forma alguns elementos podem materializar, tanto física quanto simbolicamente, as disputas pelo espaço entre diferentes grupos junto à propagação de uma lógica excludente de parcelas específicas da população, como é o caso do *design* hostil, abordado no próximo tópico.

2.2 O DESIGN HOSTIL E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

A presença de algumas pessoas nos espaços pode fazer com que a maioria da população sinta-se desencorajada em relação à sua utilização. É o caso de pessoas em situação de rua (grupo em situação de vulnerabilidade) um dos principais alvos do *design* hostil, embora outros grupos também possam constituir esse alvo, como é o caso de indivíduos com problemas de vício, adolescentes, skatistas e etc. Uma das estratégias aplicadas para impedir que determinados grupos ocupem os espaços e afugentem a maioria é a utilização do *design* hostil, que pode ser encontrado na literatura como sob os termos defensivo, disciplinar ou ainda atrelado à arquitetura hostil. De maneira geral, todos esses termos referem-se ao uso deliberado de elementos com o objetivo de evitar que certas pessoas utilizem um espaço ou um objeto inserido nele, de uma forma considerada “indesejada ou inadequada” de acordo com as regras sociais (KIVE, 2024).

Embora diversos grupos possam ser afetadas, grupos vulneráveis tendem a ser o alvo principal, na medida em que muitas vezes dependem exclusivamente da infraestrutura disponível em locais públicos para a realização de atividades básicas do seu cotidiano e sobrevivência. Ao contrário de outras medidas punitivas, o *design* Hostil resulta em ações

disciplinadoras e até sem a necessidade de intervenção humana, pois ao invés de punir os indivíduos, os elementos buscam tirá-los de vista e circulação. Isso faz com que a estética de uma cidade torne-se “mais atraente” de acordo com o contexto capitalista, pois a presença de grupos vulneráveis, e seus estigmas negativos, contradiz com políticas de boa imagem, atuando como uma estratégia de limpeza urbana dos espaços (PETTY, 2016). Projetos que materializam a aporofobia nos espaços com o objetivo de evitar que pessoas sem moradia o utilizem como dormitório ou ponto de descanso, como é o caso do *design* hostil, vão além da discriminação social de um sujeito e de sua condição econômica, ameaçando seus direitos fundamentais (LIMA, 2024).

O artista britânico Stuart Sample teve a ideia de criar um site (*Hostiledesign.org*,)¹ com o objetivo de denunciar e combater práticas caracterizadas como fruto de *designs* hostis, após deparar-se com modificações em bancos públicos na cidade de Bournemouth, no Reino Unido (FIGURA 1) que em sua opinião tinham o objetivo de impedir que pessoas o utilizassem para dormir (BROWN, 2018).

Figura 1 – Intervenção em bancos públicos



Fonte: Stuart Sample (2018).

¹ Disponível em: <https://hostiledesign.org/>. Acesso em 20 de maio de 2025.

Em seu site, o artista descreve o *design* hostil como projetos contra a humanidade, feitos especificamente para excluir, prejudicar ou limitar a liberdade de um indivíduo. Ele convida as pessoas a compartilharem seus próprios registros fotográficos, incentivando a conscientização e o debate sobre o tema além de permitir a denúncia de práticas hostis a partir da compra de adesivos (FIGURA 2).

Figura 2 – Adesivos que denunciam o Design Hostil



Fonte: Hostiledesign.

Stuart (2018) cita espelhos, divisórias em bancos, aparelhos que transmitem sons incômodos, entre outros como elementos que constituem exemplos de *design* hostil. A ideia de reunir imagens que exemplificam esse tipo de *design* nos espaços, também foi proposto pela pesquisadora canadense Cara Chellew (2019) em seu site². Além de colaborar com registros fotográficos, o público também tem a possibilidade de indicar o local onde as fotos foram tiradas, permitindo a realização mapeamentos que demonstram onde as estratégias estão presentes na cidade de Toronto, no Canadá. A pesquisadora utiliza o termo “*ghost amenities*” para referir-se à ausência de equipamentos urbanos de forma deliberada nos espaços, sob a justificativa de redução de custos de manutenção e vandalismo, mas que na verdade, desencorajam a permanência de grupos vulneráveis, gerando espaços menos inclusivos. Ela inclui nessa definição os casos em que a única possibilidade de utilizar uma amenidade está sujeita ao consumo de algum produto ou outro tipo de cobrança.

² Disponível em: <https://spacing.ca/toronto/2019/07/30/mapping-defensive-urban-design-in-toronto/>. Acesso em 20 de maio de 2025.

No Brasil, Frangella (2005) aponta que mecanismos de rejeição já foram utilizados para interferir no cotidiano de pessoas em situação de rua, durante a operação antimendigo realizada na década de 1990, na cidade de São Paulo. A operação tinha como objetivo a expulsão da população de rua do centro da cidade, a partir da utilização de estratégias como óleo queimado espalhado em calçadas, instalação de chuveiros em marquises, grades ao redor de igrejas e etc. Esses exemplos demonstram a falta de políticas públicas direcionadas à essa população, agravadas pelas tentativas da iniciativa privada de controlar a imagem de seus projetos urbanos, ameaçados pela presença e permanência de pessoas em situação de vulnerabilidade. Além disso, a autora também chama a atenção para elementos que demandam obediência e vigilância por parte do grupo vulnerável, seja para a garantia de acesso à serviços básicos ou para evitar a intervenção de autoridades.

Esse argumento é explorado por Nogueira e Camilo (2024) ao apontar que a arquitetura hostil não se limita apenas a obstáculos físicos, mas engloba medidas de segurança excessivas combinadas com restrições de acesso à espaços públicos. Para eles, tais práticas revelam um profundo desprezo pelos direitos dos mais vulneráveis e contribuem para a criação de ambientes segregadores. Giese *et al.* (2023) trata sobre essas intervenções nos espaços, associado à figura do Padre Júlio Lancellotti devido ao trabalho de amparo do mesmo em relação aos mais necessitados.

Júlio Renato Lancellotti é coordenador da Pastoral do Povo da Rua, da Arquidiocese de São Paulo e responsável pela Paróquia São Miguel Arcanjo na Mooca, desde 1986. Em fevereiro de 2021, durante a pandemia da COVID-19, o padre quebrou pedregulhos que foram colocados pela Prefeitura de São Paulo, sob o viaduto Dom Luciano Mendes de Almeida com a intenção de afastar do local pessoas em situação de vulnerabilidade que buscavam abrigo (FIGURA 3).

Figura 3.
Intervenção do Padre contra pedregulhos.



Fonte: Imagem reproduzida por Metrôpoles, (2021).

Após a repercussão do ato, as pedras foram removidas pela prefeitura e a figura do padre inspirou a criação do Decreto Lei nº 14.489/2022, conhecido popularmente como “Lei Padre Júlio Lancellotti”, que altera o Estatuto da Cidade³ (Lei nº 10.257/2001) a partir da inclusão de uma nova diretriz, que proíbe o uso de materiais, estruturas, equipamentos ou técnicas construtivas em espaços de uso público que tenham por objetivo afastar pessoas, principalmente, as que se encontram em situação de rua (BRASIL, 2022). Para Ferraz *et al.* (2016) a arquitetura antimendigo trata-se de uma prática que tem aumentado no mundo todo e afeta o direito ao coletivo, além de desumana. Existe uma relação entre o avanço da propriedade privada sobre a pública, junto ao discurso promovido pelo mercado imobiliário de tornar os espaços mais seguros para a população e a propagação de elementos atrelados ao *design* hostil. Na realidade, esses argumentos são utilizados para justificar a aplicação de medidas de segurança para as elites, desconsiderando a população mais pobre, cujos direitos são desrespeitados.

³ Lei Federal que regulamenta a política urbana no Brasil. Estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo. Mais em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm.

Em sua publicação *A classification scheme for hostile design*, Robert Rosenberger (2023) define *design* hostil como diferentes formas com que elementos são criados no espaço público, para dificultar e/ou impedir usos exercidos por grupos específicos, cuja maioria integram populações vulneráveis. O autor pontua que a esfera de isolamento criada por essas estratégias – Agenda Hostil – é um conjunto de *designs*, leis, políticas, práticas policiais e sociais, que juntas buscam atingir uma população específica. É importante ressaltar que Rosenberger considera hostil apenas as estratégias que buscam atingir um grupo vulnerável de maneira condenável. Outro ponto a ser considerado, é que raramente um único agente é responsável exclusivamente pela hostilidade de um elemento, e que um elemento pode ser hostil mesmo quando não há a intenção de excluir um grupo específico.

Para exemplificar, o autor utiliza o processo de compra de um mobiliário urbano, destacando que vários agentes estão envolvidos nesse processo e, portanto, vários aspectos são considerados para a compra – como o material de fabricação, o custo e etc. Toda essa combinação de fatores, podem ter um peso maior na decisão de compra, independentemente dele afetar a população em situação de rua ou não. O autor alerta para a questão da visibilidade desse efeito hostil, pois se as estratégias não são percebidas – principalmente para aqueles que não são o seu alvo – elas dificilmente serão questionadas. Alguns críticos defendem que essa invisibilidade é condição fundamental para que o *design* hostil permaneça despercebido e continue se propagando. De acordo com o autor, existem seis categorias que podem ser utilizadas para classificar os elementos do *design* hostil, de acordo com seus respectivos mecanismos de hostilidade:

- a) Imposição física: quando há intervenção física, restrição do contato do indivíduo com o ambiente e limitação de determinados usos e práticas sociais, conforme Figura 4 e 5;

Figura 4.
Exemplo de estratégias citadas pelo autor.



Fonte: Rosenberger (2023).

Figura 5.
Exemplo de estratégias citadas pelo autor.



Fonte: Rosenberger (2023).

Na Figura 4 (A) as divisórias nos bancos impedem que um indivíduo o utilize para repousar, enquanto os elementos da Figura 4 (B) impedem que skatistas utilizem a superfície para realizar manobras. A Figura 5 demonstra a utilização de elementos metálicos que impedem que alguém apoie objetos ou utilize o local para descanso.

- b) Interferência sensorial: quando a percepção sensorial é afetada, tornando-a desconfortável, seja a partir da utilização de dispositivos que emitem sons, iluminação e até odores desagradáveis;
- c) Ocultação: quando as pessoas encontram dificuldade para acessar ou utilizar serviços disponíveis no espaço;
- d) Confederação: dispositivos de vigilância e monitoramento (FIGURA 6) que funcionam em conjunto com a presença de autoridades humanas;

Figura 6.
Câmeras de vigilância e monitoramento.



Fonte: Rosenberger (2023).

- e) Auto coerção: estratégias que pressionam a população a restringir o seu comportamento, como avisos e sinalizações, conforme Figura 7;

Figura 7.
Sinalização com avisos.



Fonte: Rosenberger (2023).

- f) Ausência: quando bancos, lixeiras ou outros mobiliários/serviços de apoio para a população não são disponibilizados no espaço, a fim de evitar a sua utilização.

Uma vez colocados os mecanismos, é necessário abordar as duas variáveis presentes em todas as categorias criadas por Rosenberger (2023): a conspicuidade e o domínio de efeito. A conspicuidade refere-se à visibilidade dos elementos hostis, ou seja, se a população é capaz

de enxergá-lo como tal, principalmente a que não constitui o seu alvo. Já o domínio de efeito refere-se à escala do efeito hostil de um elemento, como vários bancos com divisórias espalhados por diferentes praças de uma cidade. Neste caso, o efeito hostil ocorre em todos os locais que possuem este banco, afetando áreas maiores e não limitadas ao mobiliário urbano em si (ROSENBERGER, 2023).

A pesquisa se atém ao termo *design* hostil, por compreender que ele engloba elementos que vão para além do campo arquitetônico, considerando fatores materiais, espaciais, simbólicas e normativos que atuam na restrição do uso e ocupação de espaços públicos, tendo como principal objetivo a exclusão de grupos socialmente vulneráveis. A utilização desses elementos nos espaços são frequentemente justificados por discursos de segurança pública e ordenamento urbano, cujos efeitos recaem de forma desigual sobre populações vulneráveis. Mais do que intervenções isoladas, o *design* hostil deve ser entendido como parte de um processo de criação de cidades seletivas, que orientam-se de acordo com a lógica do mercado ao invés do direito coletivo de seus habitantes.

2.2.1 A Ética e o *Design* Hostil

Não há consenso, até o momento, quanto aos critérios utilizados para classificar um elemento como hostil ou não, entre os autores que discutem o tema. Afinal, nem todas as pessoas são afetadas da mesma forma, e nem sempre os efeitos ocorrem de forma negativa ou deliberada. Portanto, entende-se a necessidade de incluir este item a fim de explorar os argumentos de natureza ética sobre a utilização de elementos do *design* hostil e suas justificativas. Em seu trabalho *Hostile Urban Architecture: a critical discussion of the seemingly offensive art of keeping people away*, Karl de Fine Licht (2017) propõe analisar argumentos acerca do *design* defensivo (um dos termos sinônimos na literatura para referir-se

ao *design* hostil), pelo ponto de vista ético. Ele reconhece que o desejo de excluir indivíduos e comportamentos específicos saiu da esfera privada e passou para a esfera pública, porém afirma que entender tais práticas como formas não dignas de tratar a população-alvo não é o mesmo que caracterizar um espaço como hostil.

Segundo o autor, existem reflexões que devem ser feitas antes de chegar a essa conclusão. A primeira, consiste em assumir o impacto negativo desses elementos sob o bem-estar da população geral, pois nem todos os grupos sociais são afetados por eles. Além disso, mesmo que alguns grupos afetados integrem situação de vulnerabilidade, outros não são. É o caso, por exemplo, de skatistas que têm medidas contra a realização de manobras em alguns locais, porém geralmente não integram grupos vulneráveis.

A segunda reflexão é feita no caso do grupo alvo ser de pessoas vulneráveis. Nesse sentido, é preciso considerar a extensão dos impactos sobre este grupo em relação aos demais (não vulneráveis), avaliando de que forma são afetados, tanto positivamente quanto negativamente, já que existem situações em que os impactos negativos sobre a população vulnerável são justificáveis diante dos benefícios gerados para o resto da população. Sabe-se que frequentar espaços verdes é benéfico para a saúde e bem-estar geral, ou seja, se tomarmos um parque como exemplo e assumirmos que ele está ocupado por pessoas vulneráveis, sua presença pode ser associada à insegurança pelo resto da população, que por sua vez, pode deixar de utilizar esse espaço e os benefícios para a saúde irão se perder.

Essa lógica pode ser utilizada para justificar a adoção de alguns elementos ao priorizar os interesses de um grupo maior, mesmo que consequências negativas sejam geradas para uma minoria socialmente vulnerável (LICHT, 2017). A última reflexão é sobre as situações em que os elementos podem gerar benefícios para a população alvo. É o caso de skatistas que ao serem direcionados para locais adequados para essa atividade têm menos chances de sofrerem acidentes do que os que utilizam as calçadas para este fim.

Alguns argumentos contra a utilização de estratégias defensivas podem falhar até certo ponto, porém, é necessário realizar mais estudos acerca dos impactos sobre o comportamento da população, tanto a que integra o alvo quanto a que não é impactada diretamente pelos elementos defensivos, a curto, médio e longo prazo (LICHT, 2017).

Izzo (2022) ressalta a necessidade de distinguir intenção hostil de atitude hostil ao adotar o uso de certos elementos (grades, câmeras) nos espaços para evitar a ocorrência de crimes. Grades e câmeras de vigilância podem ser caracterizados como portadores de uma atitude hostil, mas tornam-se inofensivos quando as ações criminosas não ocorrem. Já o *design* hostil, ocorre independentemente de crimes pois sua interferência desencoraja determinados usos do espaço público por parte de grupos sociais específicos, independente de violarem a lei ou não. Segundo o autor, isso constitui uma intenção hostil, e a mesma pode assumir várias configurações, entretanto a exclusão de grupos sociais específicos é uma característica em comum.

Ou seja, não é possível afirmar de forma concreta que todos os efeitos de elementos adotados pelo *design* hostil são negativos para toda a população, sobretudo ao considerar diferentes contextos sociais e urbanos. Entende-se que nem todas as intervenções ocorrem de forma deliberada com a intenção de excluir os mais vulneráveis, porém, é preciso considerar os seus impactos sobre a população geral, principalmente as mais vulneráveis, onde os efeitos podem contribuir para reforçar práticas de exclusão e desigualdade no espaço urbano.

2.3 APOROFOBIA: A CRIAÇÃO DE UM TERMO

O termo aporofobia foi criado pela filósofa e escritora espanhola Adela Cortina, durante a década de 1990 e ganhou mais popularidade a partir do ano de 2017, ao ser eleito

como palavra do ano pela Fundación del *Español Urgente*⁴ (FUNDEÚ), além de ter sido integrado ao dicionário de língua espanhola. Em seu livro *Aporofobia, a aversão ao pobre: um desafio para a democracia* (2020), Adela explica que a criação dessa palavra se deu a partir de reflexões sobre as dificuldades que imigrantes enfrentavam ao chegar em outros países. Ao refletir sobre a xenofobia e o fundamentalismo religioso como os principais catalisadores do preconceito contra imigrantes, a autora se deu conta de que quando estrangeiros dispõem de boas condições financeiras, geralmente são bem recebidos. Ou seja, ficou claro que a questão econômica tem maior influência do que fatores sociais ou culturais.

O termo aporofobia foi criado pela junção dos vocábulos gregos “*áporos*” para referir-se ao pobre e desamparado, e “*phóbos*” que significa odiar e rejeitar, por analogia aos termos xenofobia e homofobia, portanto, aporofobia é a rejeição, medo ou aversão que pessoas pobres ou sem recursos sofrem. Assim como outras fobias grupais, como o racismo e a homofobia, quem despreza adota uma postura de superioridade em relação a quem é desprezado. Adela adota as características de pobreza definidas por Amartya Sen⁵, onde a mesma configura-se como a falta de liberdade e impossibilidade que alguém tem em relação aos seus planos de vida. As origens desse preconceito vão além da ordem econômica, e atingem questões sociais, culturais e psicológicas, já que estudos de neurociência demonstraram que o cérebro humano associa a pobreza – e consequentemente pessoas pobres – à categorias sociais negativas (CORTINA, 2020).

Arelada à definição de aporofobia, Adela (2020) define o “pobre” de cada âmbito da vida social como aqueles que não podem dar algo em troca para a sociedade, seja na forma de favores, mão de obra, cargos, dinheiro, voto ou outros benefícios.

⁴ Instituição sem fins lucrativos, com o objetivo de promover o uso adequado do idioma espanhol na mídia. É patrocinada pela Academia Real Espanhola (RAE). Mais em: <https://www.fundeu.es/sobre-fundearae/quienes-somos/>

⁵ Economista Indiano e vencedor do Prêmio Nobel de Economia em 1998, devido a sua contribuição para as teorias da escolha social e bem-estar social. Mais em: <https://www.fronteras.com/descubra/pensadores/exibir/amartya-sen.>

O filósofo Sul-Coreano Byung-Chul Han (2024) aponta que a sociedade do século XXI configura-se como uma sociedade de desempenho, e consequentemente de cansaço. Para ele, a comunicação digital aliada ao discurso neoliberal são responsáveis por levar o indivíduo à auto exploração. Nesse contexto, a pobreza passa a ser entendida como uma falha moral e individual, na qual o sucesso e o fracasso são responsabilidades do indivíduo e não uma consequência do sistema capitalista. O capitalismo é responsável por sustentar e aprofundar as desigualdades estruturais da sociedade a partir da exploração da força de trabalho, onde trabalhadores não têm outra alternativa a não ser vender sua força de trabalho para garantir a sua sobrevivência, gerando a acumulação de riqueza para uma minoria (Marx, 2013).

Ailton Krenak (2020) reflete sobre a sociedade contemporânea e a sua visão utilitarista da vida ao criticar a visão da mesma de um indivíduo como “útil” enquanto este é produtivo, e quando essa não é mais a realidade, esse mesmo indivíduo passa a ser visto como uma despesa, tanto para o Estado quanto para a sociedade. Essa lógica relaciona-se com a reflexão proposta por Cortina (2020), ao apontar que a rejeição de alguns indivíduos pela sociedade se dá principalmente pela sua condição financeira. Para Lima (2024), a aporofobia é uma força significativa na perpetuação das desigualdades socioeconômicas, revelando como a aversão à pobreza, e a figura do pobre, manifestam-se na prática judicial, ameaçando os direitos fundamentais de pessoas economicamente vulneráveis.

Zeifert (2020) afirma que a desigualdade é uma característica histórica da América Latina, onde a população pobre é colocada em situação de vulnerabilidade e risco. O Mapa da Nova Pobreza publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), demonstrou que a quantidade de pessoas pobres no Brasil atingiu seu ápice no ano de 2021, devido a pandemia da COVID-19, quando muitas famílias tiveram sua renda domiciliar afetada (NERI, 2022). Giese *et al.* (2023) entende práticas aporofóbias como o tratamento hostil que a população em situação de pobreza e miséria sofre.

Essa rejeição, manifesta-se na produção de um espaço público onde práticas arquitetônicas e projetuais são responsáveis por regular quais indivíduos têm o direito de desfrutar de um espaço, e quais teriam o seu acesso limitado a partir de elementos utilizados pelo *design* hostil, que encontram-se espalhadas por cidades de grande e médio porte, como é o caso de Londrina, no norte do Paraná e objeto desta pesquisa.

2.4 A CIDADE DE LONDRINA

Londrina é uma cidade localizada no norte do estado do Paraná (FIGURA 8), território que dispunha de poucos habitantes e grandes porções de terras devolutas, até o início do século XX. Esse cenário começa a mudar a partir de 1924, com a chegada de Lord Lovat, figura responsável pela busca de novos investimentos para o capital inglês no Brasil. A matriz da empresa britânica *Parana Plantations Limited* foi criada em Londres, no ano de 1925, enquanto sua subordinada (Companhia de Terras do Norte do Paraná, CTNP) foi estabelecida em Londrina no ano de 1929 (ZANON, 2019).

Figura 8.
Localização de Londrina no estado do Paraná.



Fonte: Gehl (2015, p.18).

Mudanças foram feitas para facilitar a colonização dessa região, como o parcelamento de terras e o acesso de atividades extrativistas às vias de comunicação que permitissem o seu escoamento (ZANON, 2019). Januzzi (2005) aponta que Alexandre Rasgulaeff - engenheiro responsável pelo projeto inicial de Londrina - baseou sua proposta em uma malha xadrez com ruas dispostas no sentido norte-sul e leste-oeste, tendo o centro como o ponto mais alto e formas semicirculares destinadas à igreja e praças. Devido à prosperidade do café, houve um aumento expressivo da população na cidade entre as décadas de 40 e 50, que contribuiu para a implantação e a diversificação de negócios como pensões, hotéis e casas comerciais.

Devido à migração da população rural a partir da década de 1960, muitos programas habitacionais foram impulsionados em larga escala no município. Durante a década de 1970, a base da economia Londrinense saiu da hegemonia do café, e passou para um cultivo mais diversificado, como soja, milho, trigo e cana-de-açúcar (JANUZZI, 2005). Outros fatores que impactaram no seu progresso e expansão ao longo das décadas de 1970 e 1980 foram a criação da Universidade Estadual de Londrina (UEL), a produção aquecida do setor terciário e a consolidação do Cinco Conjuntos, na região norte.

Neste período, a população de classe média e alta estabeleceu-se na região sul, atraídos pela presença do campus da UEL e do Lago Igapó, um importante ponto turístico da cidade. Londrina inicia a década de 1990 com uma população de mais de 400 mil habitantes e uma região central de alta densidade com serviços de infraestrutura sobrecarregados (JANUZZI, 2005). De acordo com os dados do último Censo, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no ano de 2025, o município de Londrina possuía uma população com mais de 555 mil habitantes.

Já o Índice de Progresso Social (IPS), que avalia o perfil socioeconômico da população a partir da sua qualidade de forma multidimensional, considerando se as pessoas têm o básico não apenas para sobreviver, mas também para prosperar, o ano de 2025 marcou

66,29, ocupando a 222ª posição de um total de 5570 municípios brasileiros. Considerando apenas os municípios do Paraná, Londrina ocupa a 19ª posição num ranking de 399 municípios. A maioria dos campos analisados pelo IPS foi considerada forte e com uma boa posição, entretanto, o campo de inclusão social foi o único a ter uma pontuação menor, classificado como relativamente fraco. Este campo refere-se à oportunidades e inclusão de grupos marginalizados (IPS, 2025).

Cocato (2023) afirma que a área central do município é responsável por concentrar a maior quantidade e diversidade de estabelecimentos, o que atrai grande parte da população, mesmo a que mora nas áreas mais afastadas da cidade. Nesse contexto, a tensão entre função social da cidade e interesses econômicos tornam-se mais evidentes, favorecendo a identificação de elementos associados ao *design* hostil, como é o caso da área central de Londrina.

2.5 A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Foi feita uma uma análise das legislações municipais cujas diretrizes e elementos legais relacionam-se ao estabelecimento de parâmetros construtivos de espaços e normas de conduta social referentes ao que é considerado como uso “adequado” do espaço público, como forma complementar à pesquisa. Foram analisadas as seguintes leis:

- Lei orgânica – Lei Nº 3.237/1991;
- Lei ordinária – Lei Nº10.774/2009 (responsável pela instituição da secretaria municipal de defesa social);
- Plano diretor – LEI Nº13.339/2022;
- Código de posturas – LEI Nº13.903/2024;
- Código de obras – LEI Nº13.904/2024;

- Lei de uso e ocupação do solo – LEI Nº13.905/2024.

O código de Posturas de Londrina (Lei Nº13.903/2024) deixa clara a intenção de garantir a limpeza, conservação e organização dos espaços públicos, a partir de normas que regulam o comportamento dos cidadãos. A proibição de obstruir o trânsito de pedestres e de veículos, assim como a definição de logradouro, como espaços de uso comum, demonstram o entendimento de que esses devem ser acessíveis à todos. Em relação ao mobiliário urbano, é apenas mencionado a proibição de danificar, encobrir, alterar ou retirar o mobiliário relacionado ao transporte coletivo. Sobre a higiene dos logradouros públicos, é proibido banhar-se em chafarizes, fontes, tanques e torneiras públicas, ou ainda fazer qualquer uso que não seja de acordo com suas finalidades. Em relação as regras sociais e de conduta, é apenas proibido que qualquer pessoa sente-se nas floreiras dispostas em vias destinadas à circulação, no Calçadão e demais logradouros públicos.

Também ficam proibidos atos atentários aos bons costumes, higiene e moral públicos – embora a Lei não os definam. O Código de Obras (Lei Nº13.904/2024) trata de aspectos técnicos relacionados à projetos urbanos, e não menciona nada que possa ser relacionado ao *design* hostil. Entretanto, traz como objetivos gerais, a qualidade de vida da população, o combate às causas da pobreza e da redução das desigualdades sociais, assegurando que todos tenham acesso aos recursos mínimos, e serviços ofertados pelo município de modo a garantir sua autonomia. Ele também menciona que é permitido que a iniciativa privada atue na urbanização do município, desde que alinhados com o seu interesse público e suas funções sociais.

O Plano Diretor (Lei Nº13.339/2022) não apresenta diretrizes que possam ser relacionadas ao *design* hostil, mas, apresenta diretrizes que discutem o direito à cidade e a função social da mesma. Ele define função social da cidade como o pleno exercício do direito à cidade por todos os cidadãos. Esse direito, por sua vez, é entendido como o direito ao

trabalho, renda, saúde, educação, cultura, moradia, proteção social, segurança, meio ambiente, saneamento, transporte público, lazer, informação e acessibilidade. Já o direito a cidade é definido como o processo universal do acesso aos seus benefícios e comodidades, bem como a oferta e uso de serviços, equipamentos e infraestrutura pública. Para garantir a sua gestão democrática, é necessário garantir a participação de representantes de diferentes segmentos da população nos processos de planejamento, gestão e implantação de projetos e desenvolvimento.

Nota-se, portanto, que as legislações reconhecem o direito a cidade como um bem essencial para a vida urbana, e demonstram seu compromisso com a redução das desigualdades socioespaciais. A Lei Orgânica (Lei Nº3.237/1991) é responsável por organizar a estrutura política administrativa e legal do município, com a garantia de usos dos bens municipais destinados prioritariamente ao uso público, desde que seja assegurada a proteção do meio ambiente, patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e a garantia do interesse social. A Lei Ordinária Nº10.774/2009 é responsável por instituir a Secretaria Municipal de Defesa Social, cujas diretrizes relacionam-se à discussão sobre o *design* hostil, estabelecendo a necessidade de fiscalizar o uso “adequado” do espaço público e do comerciante ambulante, assim como a proteção de pessoas em risco social. A guarda municipal é responsável por vigiar e zelar pelos bens e equipamentos urbanos.

Observa-se que a legislação reflete uma lógica que orienta-se a partir do ordenamento e vigilância dos espaços públicos, envolvendo a sua segurança e associando a manutenção da ordem às práticas que podem contribuir para a legitimação da exclusão social, principalmente em áreas com maior circulação de pessoas, como é o caso do Centro. As diretrizes das legislações municipais aproximam-se das discussões feitas por Lefebvre (1996) e Harvey (1990 e 2012) ao demonstrar que o acesso à cidade não é equivalente à acessar seus serviços,

equipamentos e infraestrutura, mas também envolvem a possibilidade de participar coletivamente dos processos de gestão e produção do espaço urbano.

Cabe mencionar a relevância sobre o Projeto de Lei (PL) N°92/2024 proposto pela vereadora Jessica Ramos Moreno, relativo à entrega e doação de alimentos nas vias públicas de Londrina. De acordo com a proposta, é proibido a entrega e doação de alimentos em via pública, além de delegar a responsabilidade de escolher um local para que pessoas em situação de rua realizem suas refeições diárias à Secretaria de Assistência Social. A Comissão de Justiça foi contrária a proposta, alegando que a mesma violava o direito social da alimentação, previsto na Constituição Brasileira (LONDRINA, 2024).

A vereadora recorreu da decisão e teve seu recurso aprovado, o que resultou em uma audiência pública, com a participação da população geral, representantes da população em situação de rua e da secretária municipal de assistência social de Londrina. Durante a audiência, a vereadora Jéssica Ramos reforçou a sua preocupação com as condições higiênicas dos alimentos distribuídos em vias públicas e levantou questões sobre a manutenção da ordem urbana e da segurança pública, relacionadas à presença e concentração desordenada da população em situação de rua em alguns pontos da cidade. Durante a audiência, Edson Luís de Souza (coordenador do Movimento Nacional da População em Situação de Rua) criticou o uso da palavra “ordenar” e pontuou que a proposta teria a intenção de mascarar a restrição e o direito à alimentação dessa população.

Alisson Fernando Moreira Passos (assistente social e coordenador do Centro de Direitos Humanos de Londrina) também se manifestou sobre a necessidade de ampliar as políticas públicas voltadas para a população em situação de rua, e para o número insuficiente de vagas disponibilizadas nos abrigos municipais (LONDRINA, 2024). A Câmara Municipal aprovou outro Projeto de Lei, também proposto pela vereadora Jessica Ramos, que proibia pessoas em situação de rua de utilizarem espaços e vias públicas para realizar atividades como

dormir, cozinhar, realizar higiene pessoal e etc. De acordo com a proposta, após identificar uma pessoa nessas condições, a mesma deveria ser encaminhada à um Centro de Referência Especializado (POP) - programa voltado exclusivamente para o atendimento de pessoas nessa situação. A Comissão de Justiça da Câmara Municipal considerou o projeto inconstitucional e invalidou sua aplicação legal, mesmo após aprovação parlamentar (Tem Londrina, 2025).

Nota-se que as propostas legislativas buscam amparo em justificativas vinculadas à saúde, ordenamento e segurança pública, mas que na realidade suscitam questionamentos acerca de sua constitucionalidade e impacto social. Destaca-se que a pesquisa não adotou um recorte populacional para a análise dos elementos associados ao *design* hostil, porém considerou pertinente e relevante citar Projetos de Lei que buscavam aplicar restrições sobre essa população pelo fato da mesma ser o grupo que constitui o principal alvo de elementos associados ao *design* hostil.

A ausência de uma legislação específica sobre o *design* hostil, somada à insuficiência de políticas públicas voltadas para grupos vulneráveis, criam um cenário propício para ações que resultam mais na restrição de direitos fundamentais do que na efetiva solução das causas que geram as situações de vulnerabilidade. É imprescindível que o debate sobre a utilização desses elementos envolva a sociedade civil, o poder público e os grupos afetados diretamente pela utilização destes, com o objetivo de assegurar que a gestão do espaço público seja pautada pela dignidade, inclusão e cumprimento das garantias constitucionais, evitando a sua instrumentalização como estratégia de exclusão e/ou segregação, principalmente para aqueles que encontram-se em situação de vulnerabilidade.

3 METODOLOGIA

A pesquisa tem o objetivo de analisar a presença e a distribuição espacial de elementos associados ao *design* hostil na região central de Londrina, investigando suas características, funções e possíveis implicações para o uso, permanência e apropriação dos espaços públicos urbanos. A pesquisa é de natureza qualitativa e concentra-se na compreensão dos significados, relações e efeitos sociais exercidos pela presença de elementos associados ao *design* hostil no espaço público. Os objetivos específicos consistem em:

- Identificar os elementos urbanos que apresentam características associadas ao *design* hostil na região central de Londrina;
- Classificar esses elementos com base em suas características físicas, localização, finalidade aparente e restrições do uso do espaço;
- Mapear a distribuição espacial dos elementos identificados, verificando possíveis áreas de concentração e padrões de ocorrência;
- Analisar a relação entre a presença desses elementos e os espaços em que estão inseridos;
- Investigar quais usos, comportamentos ou formas de permanência são dificultados ou desencorajados pelos elementos, bem como quais grupos sociais podem ser mais afetados;
- Examinar como esses elementos interferem nas possibilidades de permanência, convivência, descanso, circulação e apropriação dos espaços públicos;
- Analisar os elementos identificados à luz dos princípios do direito à cidade, inclusão social e função pública dos espaços urbanos;
- Produzir um diagnóstico sobre a presença do *design* hostil no centro de Londrina, contribuindo o debate relativo a políticas públicas urbanas.

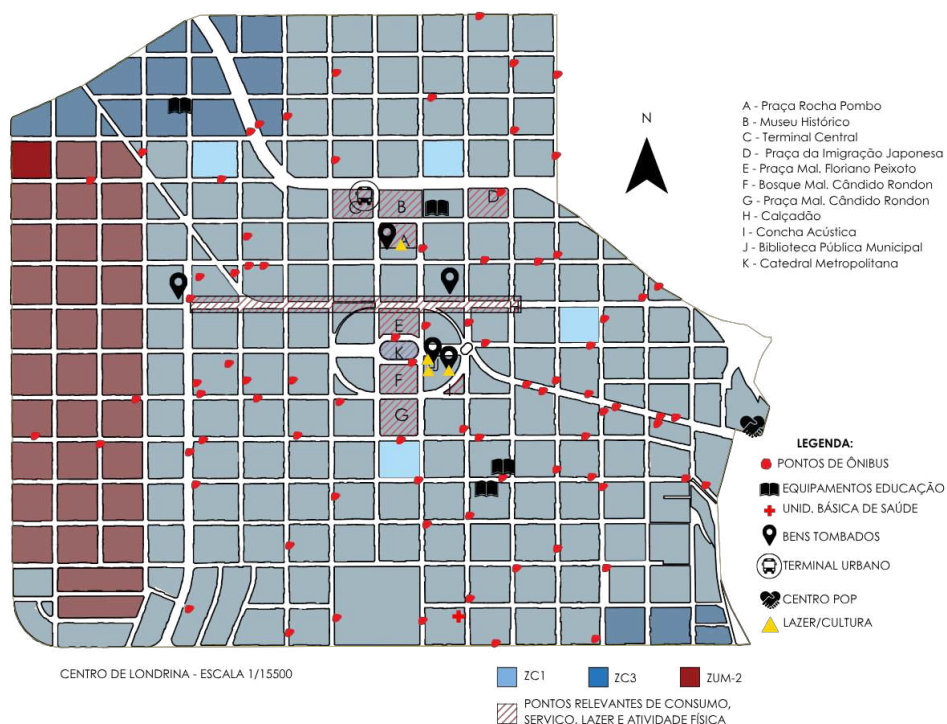
O estudo de caso foi adotado como estratégia metodológica, aliado à instrumentos de pesquisa, como a observação direta, registro fotográfico, mapeamento e diário de campo. A escolha desses instrumentos fundamenta-se na necessidade de articular diferentes formas de registro e análise, que juntas, possibilitam uma melhor compreensão do *design* hostil em sua dimensão espacial, material, social e política. Para Minayo (2001), a observação direta permite que o pesquisador entre em contato com o fenômeno a fim de obter informações sobre a realidade dos atores sociais e seus contextos, captando situações e nuances que não poderiam ser obtidas de outra forma.

Os registros fotográficos permitem que o uso de imagens em metodologias visuais assumam uma função crítica, ao considerar contextos sociais e espaciais (ROSE, 2016). Segundo Teixeira *et al.* (2023) o diário de campo é um material físico com os registros e observações do pesquisador, que contribuem para evitar erros quando o mesmo depende apenas da memória como recurso. Já os mapeamentos são fundamentais para demonstrar onde os elementos estão localizados, permitindo que dinâmicas espaciais de exclusão e conflito sejam representadas em território físico (Acsehrad, 2012), dessa forma, é possível fazer uma análise que demonstre como o espaço é capaz de materializar estratégias de afastamento de pessoas, tanto física quanto simbolicamente.

A partir de uma consulta ao mapa de zonamento e ao mapa temático do bairro (FIGURA 9) feito pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL), observa-se que o mesmo possui uma área total de 3,38 km², 17.641 mil domicílios e 30.379 mil habitantes. Além disso, ele demonstra quais equipamentos urbanos são disponibilizados no espaço - 1 terminal urbano, 1 centro de referência especializado para a população em situação de rua (CentroPOP), 4 equipamentos de educação (escola municipal e centros de educação infantil), 4 equipamentos de lazer/cultura (Biblioteca Pública Municipal, Biblioteca Pública Infantil de Londrina, Museu de Arte de Londrina, e Teatro Municipal Zaqueu de

Melo), 1 unidade básica de saúde, 6 bens tombados (Praça Rocha Pombo, antiga Estação Rodoviária de Londrina / atual Museu de Arte de Londrina, Cine Teatro Ouro Verde, Palacete da Família Garcia, Antiga Casa da Criança e Biblioteca Pública Municipal) - e 82 pontos de ônibus.

Figura 9.
Centro de Londrina.



Fonte: IPPUL (2024, adaptado pela autora, 2026).

Em relação à Lei Nº13.905/2024 (uso e ocupação do solo urbano) a maior parte do solo dessa região é classificada como uso comercial, que por sua vez, divide-se em ZC-1 e ZC-3, que referem-se respectivamente a:

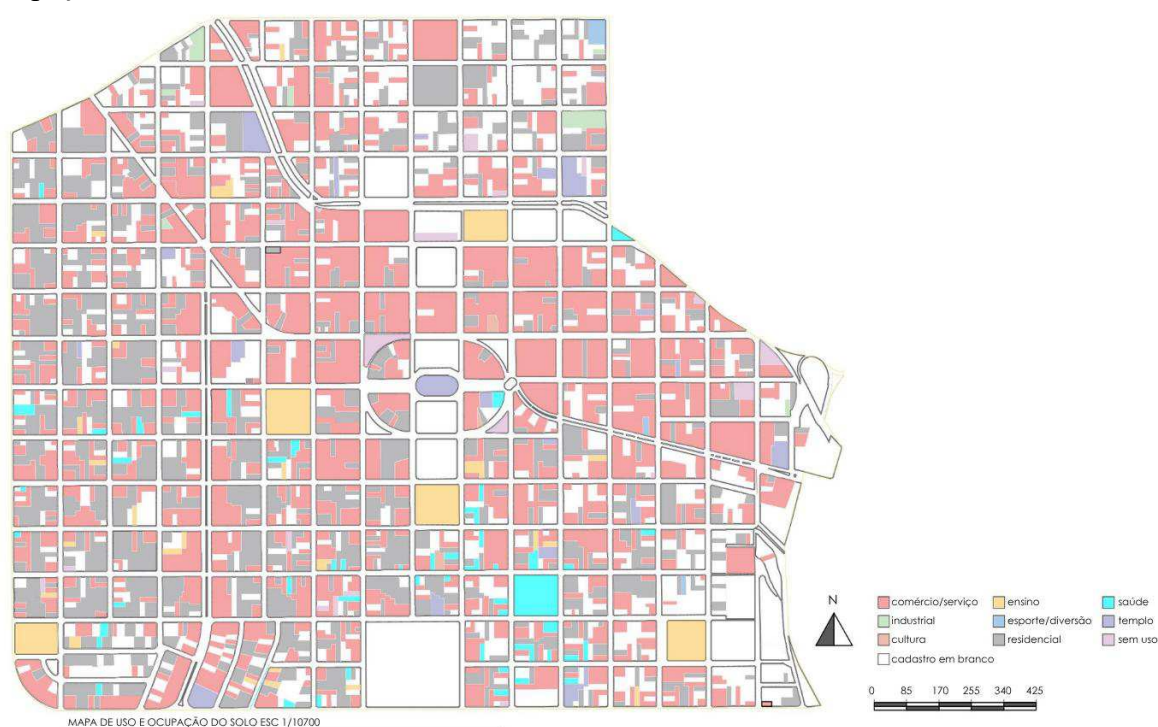
- Zona comercial 1 (ZC-1): destina-se prioritariamente ao uso comercial e de serviços setoriais e regionais, com estímulo ao uso residencial multifamiliar de alta densidade;
- Zona comercial 3 (ZC-3): áreas com boa infraestrutura viária que destina-se ao uso comercial e de serviços básicos setoriais, regionais e

industriais de baixo risco e incomodidade, somado ao uso residencial unifamiliar e multifamiliar de baixa e média densidade.

A outra parcela do solo (ZUM-2) é classificada como uso misto, que abrange o uso residencial multifamiliar de alta densidade com estímulo aos usos comerciais e de serviços vicinais e setoriais, além de indústrias não incômodas.

Além desse mapa, também foi feita uma consulta ao mapa de uso do solo, a fim de identificar os usos existentes em cada local oficialmente, e não apenas condizente com a legislação, de tal forma que seja possível apresentar uma dimensão mais próxima da realidade observada possível, conforme a Figura 10.

Figura 10.
Uso e ocupação do solo do Centro de Londrina.



Fonte: IPPUL (2026, adaptado pela autora, 2026).

A partir dos mapas nota-se que o Centro é marcado predominantemente pelo uso comercial ou de serviço, além de equipamentos urbanos relevantes que dão maior apoio e infraestrutura para essas funções, como os usos relativos à cultura, esporte e lazer.

A observação realizada por meio de caminhadas, concentrou-se em elementos físicos que pudessem ser associados a estratégias de controle, restrição ou regulação do uso do espaço público, a partir de elementos (objetos, mobiliários e configurações espaciais) cujo principal efeito seja a exclusão de grupos socialmente vulneráveis. A análise não considerou a presença de equipamentos de vigilância de forma isolada, pois sua presença pode ser associada à proteção patrimonial, porém, ao atuar em conjunto com outros elementos e configurar uma atmosfera orientada para a restrição de usos e permanências, sua presença foi considerada como elemento passível de observação e registro.

No total, 5 visitas foram feitas em dias e horários alternados, com o objetivo de verificar diferenças nas dinâmicas de uso e apropriação dos espaços pela população, considerando o horário comercial de rua (segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, e aos sábados, das 9h às 13h), domingos e feriado (feriado de Carnaval e recesso). Ao notar um elemento que pudesse ser associado ao *design* hostil, o mesmo era registrado em fotografias e sua localização era marcada, junto a impressões do pesquisador sobre o ambiente e como a população interagia com o mesmo (diário de campo), conforme Figura 11.

Figura 11.
Etapas da visita de campo.



Fonte: Próprio autor (2025).

Todo o material coletado foi organizado em fichas catalográficas que sintetizam informações complementares e relativas ao elemento, como o nome da rua, a data e hora da visita, o tipo de espaço onde o elemento foi observado, as condições ambientais no dia da visita e as anotações feitas em diário de campo. Além das fichas, o trajeto das visitas foi marcado em um mapa que apresenta a localização dos elementos observados, numerados de forma correspondente às fichas, conforme o item a seguir.

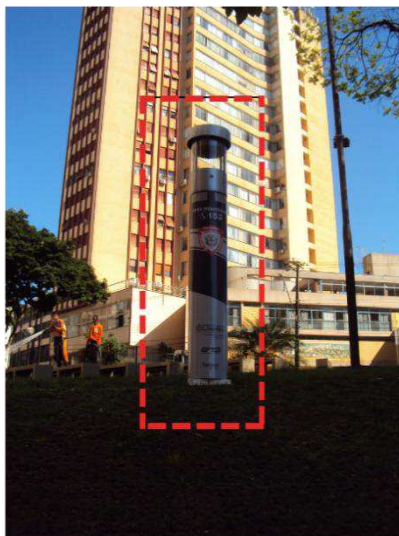
4 RESULTADOS

Fichas de Catalogação



Local 1	Calçadão - Rua Professor João Cândido, Centro
Data/Hora	02/05/2025 (Sexta feira) - 9:35h
Tipo de Espaço Urbano	Passeio Público
Elemento Identificado	Presença da Guarda Municipal (autoridades).
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Circulação intensa de pessoas pelo espaço. Não foi observada a presença de pessoas em situação vulnerabilidade neste trecho do Calçadão.

Fichas de Catalogação



Local 2	Concha Acústica, Praça Primeiro de Maio - Centro
Data/Hora	02/05/2025 (Sexta feira) - 10:15h
Tipo de Espaço Urbano	Equipamento urbano de lazer e cultura
Elemento Identificado	Totem de vigilância e presença da Guarda Municipal (autoridades)
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Presença de pessoas em situação de rua na Concha e dispersas em outros locais próximos

Fichas de Catalogação



Local 3	Loja comercial, Av. Paraná, nº 222 - Centro
Data/Hora	02/05/2025 (Sexta feira) - 10:35h
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Triângulos metálicos em fachada
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Intensa circulação de pessoas. Notou-se a presença de uma pessoa sentada em frente à fachada em outros trechos onde não havia elementos metálicos.

Fichas de Catalogação



Local 4	Restaurante, Av. Paraná, nº49 - Centro
Data/Hora	02/05/2025 (Sexta feira) - 10:42h
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Arcos metálicos em fachada
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Apesar da presença de elementos metálicos em uma parte da fachada, nota-se a presença de uma pessoa sentada em uma parte onde não existe esse elemento

Fichas de Catalogação



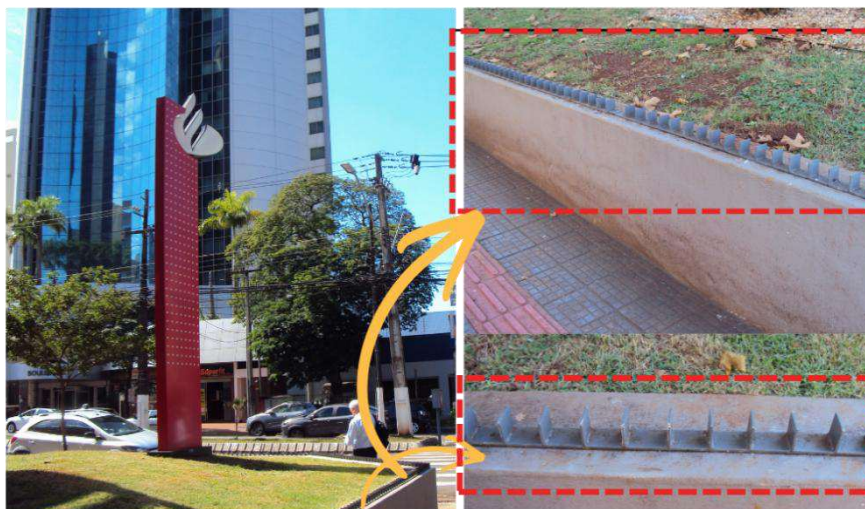
Local 5	Restaurante, Av. Higienópolis, nº479 - Centro
Data/Hora	02/05/2025 (Sexta feira) - 11:05
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Floreira com pinos e triângulos
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Antes do registro fotográfico, alguns funcionários do estabelecimento estavam próximos do elemento conversando. Um deles estava em pé e escorado na floreira

Fichas de Catalogação



Local 6	Loja comercial, Av. Higienópolis, nº 925 - Centro
Data/Hora	02/05/2025 (Sexta feira) - 11:25
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Triângulos metálicos em mureta de contenção lateral
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Circulação intensa de veículos e pedestres ao redor

Fichas de Catalogação



Local 7	Agência Bancária, Av. Higienópolis, nº 224 - Centro
Data/Hora	02/05/2025 (Sexta feira) - 11:34
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Retângulos metálicos em mureta de contenção
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Circulação intensa de pedestres e veículos ao redor

Fichas de Catalogação



Local 8	Agência Bancária, Rua Professor João Cândido, nº70 - Centro
Data/Hora	29/06/2025 (Domingo) - 10:15h
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Triângulos metálicos em mureta de contenção
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Não foi notado a presença de pessoas utilizando o serviço no momento da foto

Fichas de Catalogação

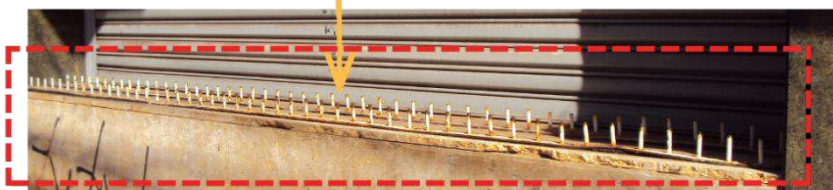
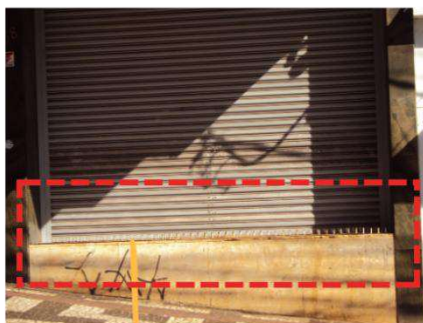


Local 9	Loja comercial, Rua Sergipe, nº854 - Centro
Data/Hora	29/06/2025 (Domingo) - 10:25h
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Arcos metálicos em fachada
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Estabelecimento fechado no momento da foto

Fichas de Catalogação

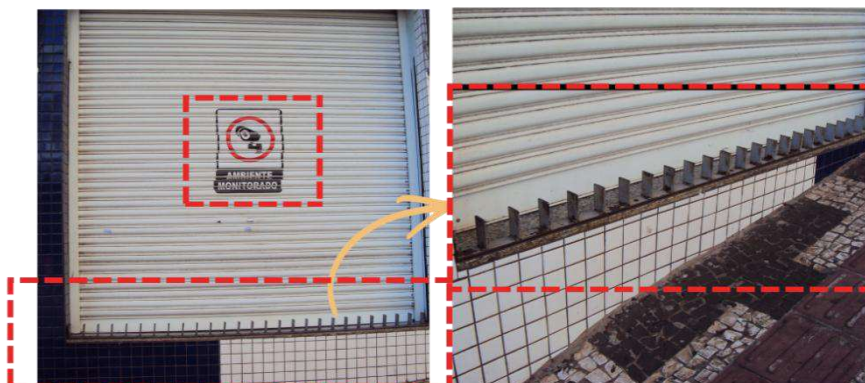
Local 10	Loja comercial, Rua Professor João Cândido, nº156 - Centro
Data/Hora	29/06/2025 (Domingo) - 10:25h
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Pinos metálicos em fachada
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Estabelecimento fechado no momento da foto

Fichas de Catalogação



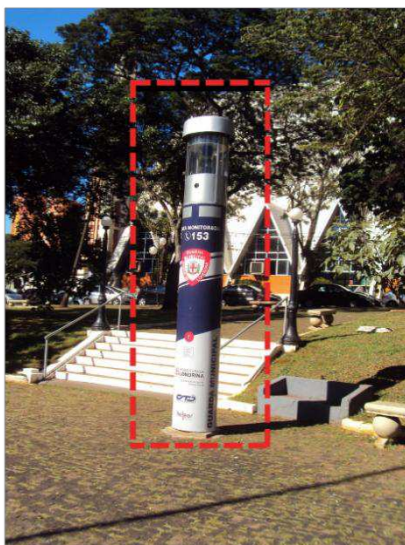
Local 11	Loja comercial, Rua Professor João Cândido, nº178 - Centro
Data/Hora	29/06/2025 (Domingo) - 10:27h
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Pinos metálicos em fachada
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Estabelecimento fechado no momento da foto

Fichas de Catalogação



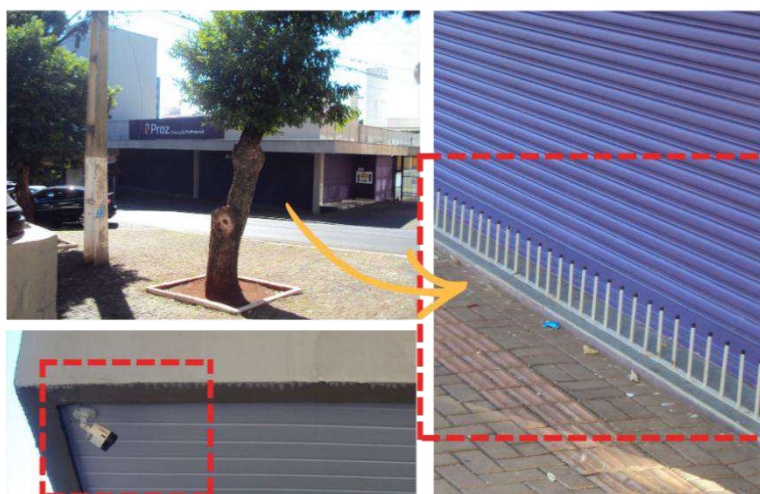
Local 12	Loja comercial, Rua Professor João Cândido, nº199 - Centro
Data/Hora	29/06/2025 (Domingo) - 10:32h
Tipo de Espaço Urbano	Fachada Comercial
Elemento Identificado	Retângulos metálicos, câmera de vigilância e aviso de ambiente monitorado
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Estabelecimento fechado no momento da foto

Fichas de Catalogação



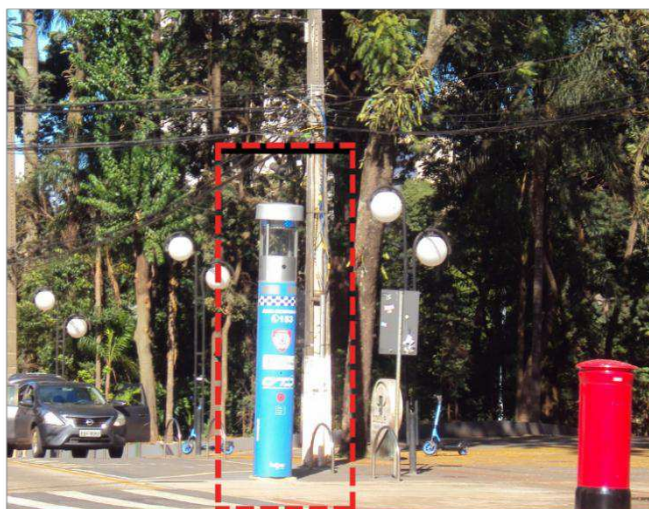
Local 13	Praça Marechal Floriano Peixoto - Av. Paraná - Centro
Data/Hora	29/06/2025 (Domingo) - 10:48h
Tipo de Espaço Urbano	Praça
Elemento Identificado	Totem de vigilância
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Presença de pessoas circulando na praça e na Catedral (passeando com cachorro, caminhando ou assistindo à missa).

Fichas de Catalogação



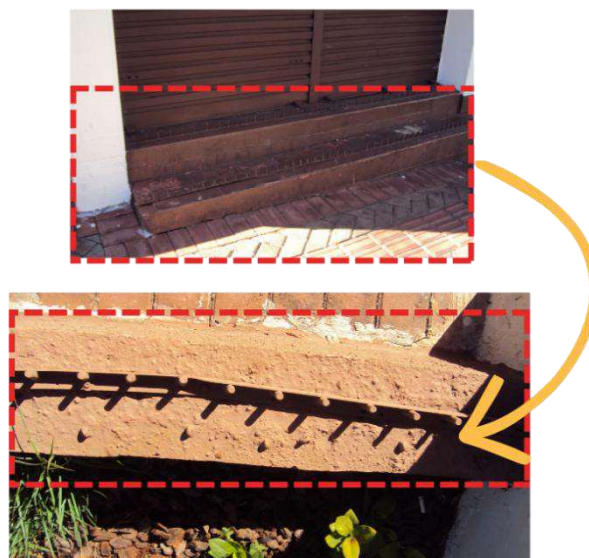
Local 14	Loja comercial - Av. Rio de Janeiro - Centro, nº 240 - 352
Data/Hora	29/06/2025 (Domingo) - 10:55h
Tipo de Espaço Urbano	Fachada comercial
Elemento Identificado	Câmeras de vigilância e pinos metálicos em fachada
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Estabelecimento fechado no momento da foto

Fichas de Catalogação



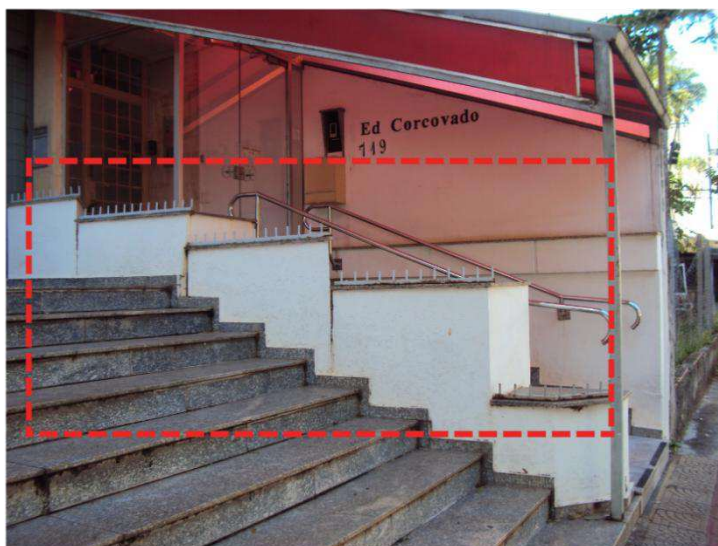
Local 15	Bosque Marechal Cândido Rondon, Av. Rio de Janeiro - Centro (em frente aos Correios, nº 246)
Data/Hora	29/06/2025 (Domingo) - 11:07h
Tipo de Espaço Urbano	Espaço público de lazer
Elemento Identificado	Totem de vigilância
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Presença de pessoas circulando pelo Bosque (fazendo caminhada, passeando com cachorros e etc).

Fichas de Catalogação



Local 16	Farmácia, Rua Pará, nº 779 - Centro
Data/Hora	29/06/2025 (Domingo) - 11:12h
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Pinos metálicos em fachada e mureta de contenção
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Estabelecimento fechado no momento da foto

Fichas de Catalogação



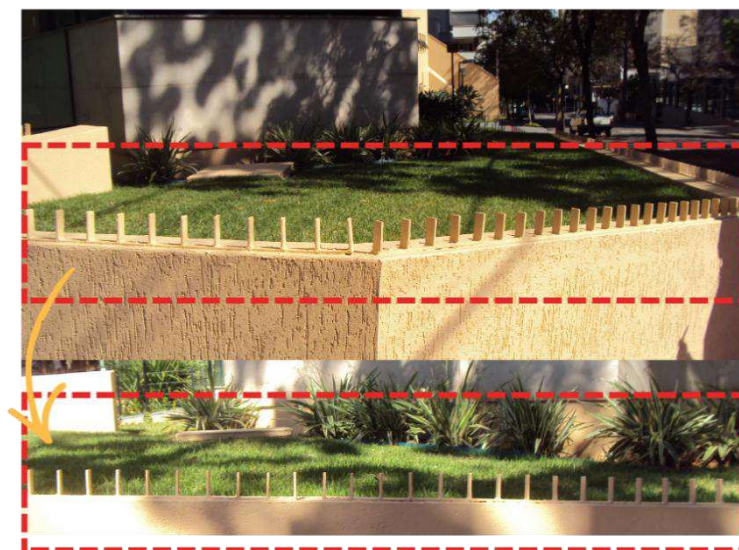
Local 17	Edifício habitacional, Av. Rio de Janeiro, nº 719 - Centro
Data/Hora	29/06/2025 (Domingo) - 11:16h
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Pinos metálicos
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Não foi notada a presença de pessoas no local

Fichas de Catalogação



Local 18	Edifício habitacional, Rua Paranaguá, nº 504 - Centro
Data/Hora	29/06/2025 (Domingo) - 11:45h
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Retângulos metálicos
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Não foi notada a presença de pessoas no local

Fichas de Catalogação



Local 19	Edifício habitacional, Rua Santos, nº 488 - Centro
Data/Hora	29/06/2025 (Domingo) - 11:55h
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Retângulos metálicos
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Não foi notada a presença de pessoas no local

Fichas de Catalogação



Local 20	Av. Duque de Caxias com Rua Jacob Bartolomeu
Data/Hora	19/02/2026 (Quinta-feira) - 9:30h
Tipo de Espaço Urbano	Equipamento urbano de mobilidade
Elemento Identificado	Assento com divisórias metálicas
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Pessoas circulando pelo local, mas não estavam utilizando o mobiliário urbano no momento da foto

Fichas de Catalogação



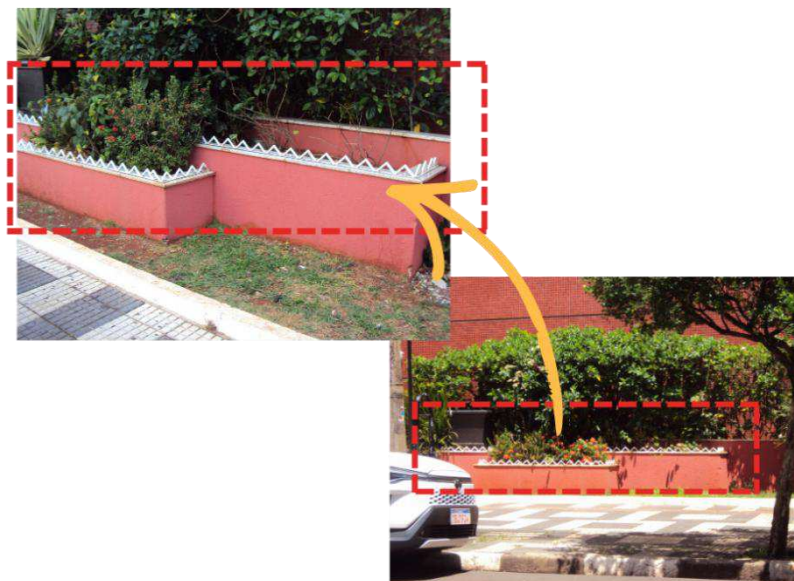
Local 21	Loja comercial, Rua Mato Grosso, nº 211 - Centro
Data/Hora	19/02/2026 (Quinta-feira) - 9:42h
Tipo de Espaço Urbano	Fachada Comercial
Elemento Identificado	Pinos metálicos em fachada
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Pessoas circulando pelo local

Fichas de Catalogação



Local 22	Loja comercial, Benjamin Constant, nº 777 - Centro
Data/Hora	19/02/2026 (Quinta-feira) - 10:07h
Tipo de Espaço Urbano	Guia rebaixada de acesso veicular
Elemento Identificado	Triângulos metálicos
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Não havia pedestres circulando pelo espaço no momento da foto, apenas pessoas que trabalhavam nos estabelecimentos ao redor

Fichas de Catalogação



Local 23	Loja comercial, Rua Mato Grosso, nº 310 - Centro
Data/Hora	19/02/2026 (Quinta-feira) - 10:18h
Tipo de Espaço Urbano	Mobiliário urbano paisagístico
Elemento Identificado	Triângulos metálicos e paisagismo
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Circulação intensa de pedestres e veículos ao redor

Fichas de Catalogação



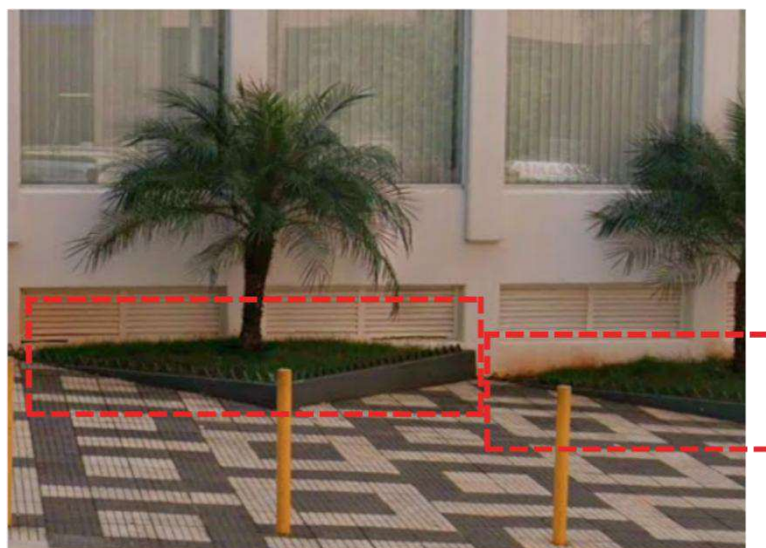
Local 24	Loja comercial, Rua Santa Catarina, nº 100 - Centro
Data/Hora	19/02/2026 (Quinta-feira) - 10:29h
Tipo de Espaço Urbano	Mureta de contenção paisagística
Elemento Identificado	Triângulos metálicos
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Circulação intensa de pedestres e veículos ao redor

Fichas de Catalogação



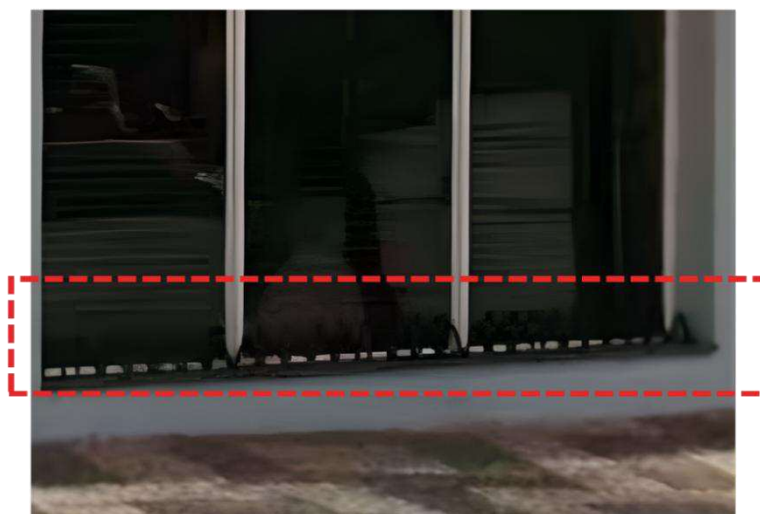
Local 25	Loja comercial, Rua Santa Catarina - Centro
Data/Hora	19/02/2026 (Quinta-feira) - 10:21h
Tipo de Espaço Urbano	Elemento arquitetônico de fachada
Elemento Identificado	Cercas de madeira
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Presença de muitos pedestres circulando no local.

Fichas de Catalogação



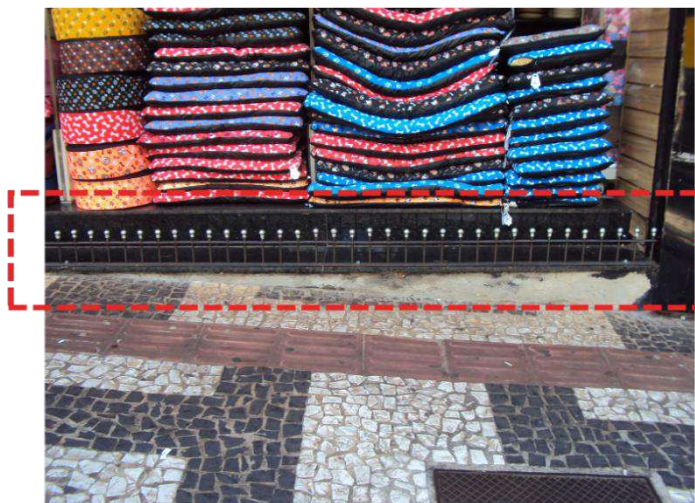
Local 26	Agência bancária, Rua Santa Catarina, nº 57 - Centro
Data/Hora	19/02/2026 (Quinta-feira) - 10:27h
Tipo de Espaço Urbano	Mureta de contenção paisagística
Elemento Identificado	Triângulos metálicos
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Presença de muitos pedestres e veículos circulando no local.

Fichas de Catalogação



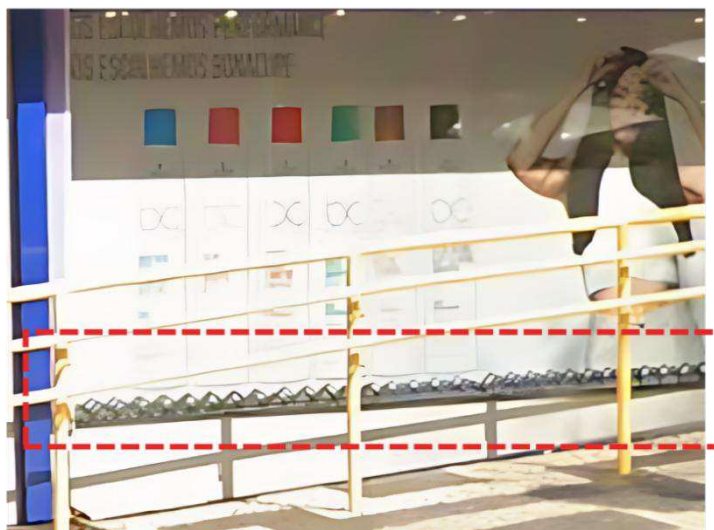
Local 27	Agência bancária, Av. Paraná, Calçadão, nº 646 - Centro
Data/Hora	19/02/2026 (Quinta-feira) - 10:30h
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Arcos metálicos
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Presença de muitos pedestres e veículos circulando no local.

Fichas de Catalogação



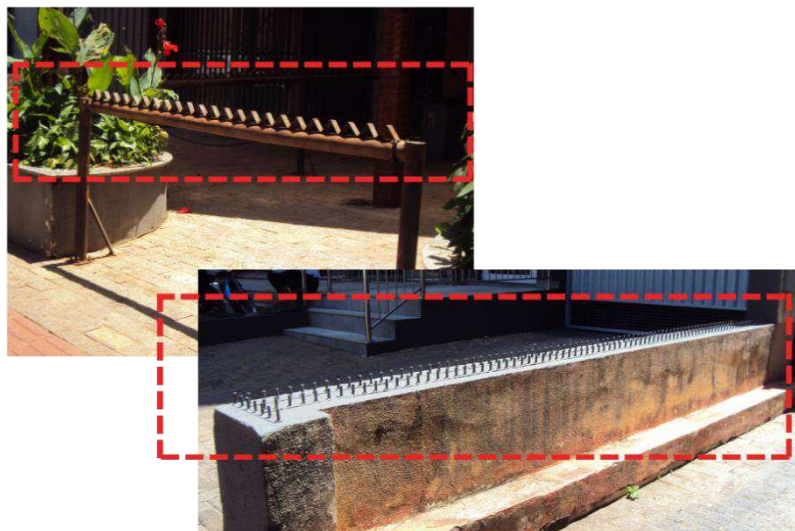
Local 28	Loja comercial, Av. Paraná, nº 289 - Centro
Data/Hora	19/02/2026 (Quinta-feira) - 10:34h
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Pinos metálicos
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Presença de muitos pedestres e veículos circulando no local.

Fichas de Catalogação



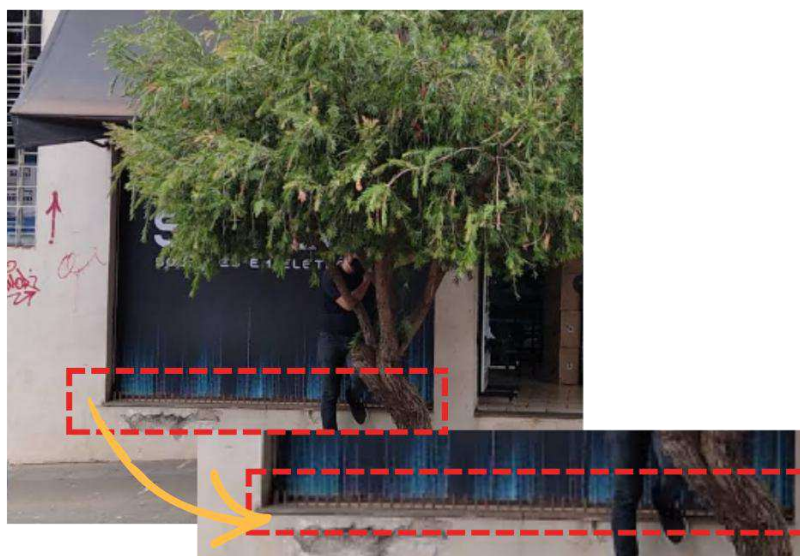
Local 29	Loja comercial, Rua Minas Gerais, nº 261 - Centro
Data/Hora	19/02/2026 (Quinta-feira) - 10:34h
Tipo de Espaço Urbano	Fachada comercial
Elemento Identificado	Arcos metálicos
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Presença de muitos pedestres e veículos circulando no local.

Fichas de Catalogação



Local 30	Loja comercial, Rua Santa Catarina, nº 185 - Centro
Data/Hora	19/02/2026 (Quinta-feira) - 10:42h
Tipo de Espaço Urbano	Corrimão e mureta em fachada
Elemento Identificado	Triângulos e pinos metálicos
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Presença de muitos pedestres e veículos circulando no local.

Fichas de Catalogação



Local 31	Loja comercial, Rua Santa Catarina, nº 142 - Centro
Data/Hora	19/02/2026 (Quinta-feira) - 10:45h
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Pinos metálicos
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Presença de muitos pedestres e veículos circulando no local.

Fichas de Catalogação



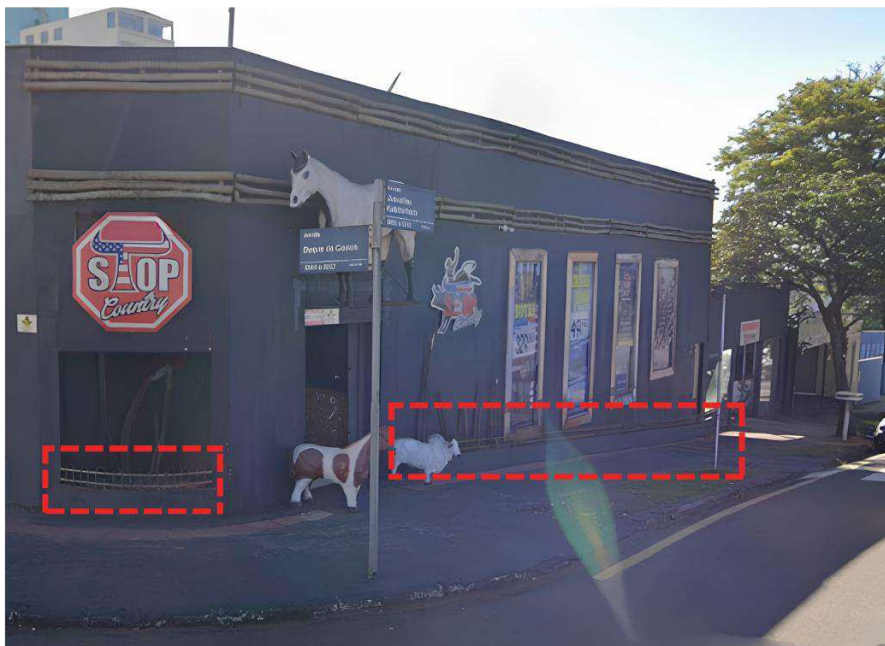
Local 32	Agência bancária, Av. rio de Janeiro, nº 339 - Centro
Data/Hora	19/02/2026 (Quinta-feira) - 10:45h
Tipo de Espaço Urbano	Fachada comercial
Elemento Identificado	Triângulos metálicos
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Presença de muitos pedestres e veículos circulando no local.

Fichas de Catalogação



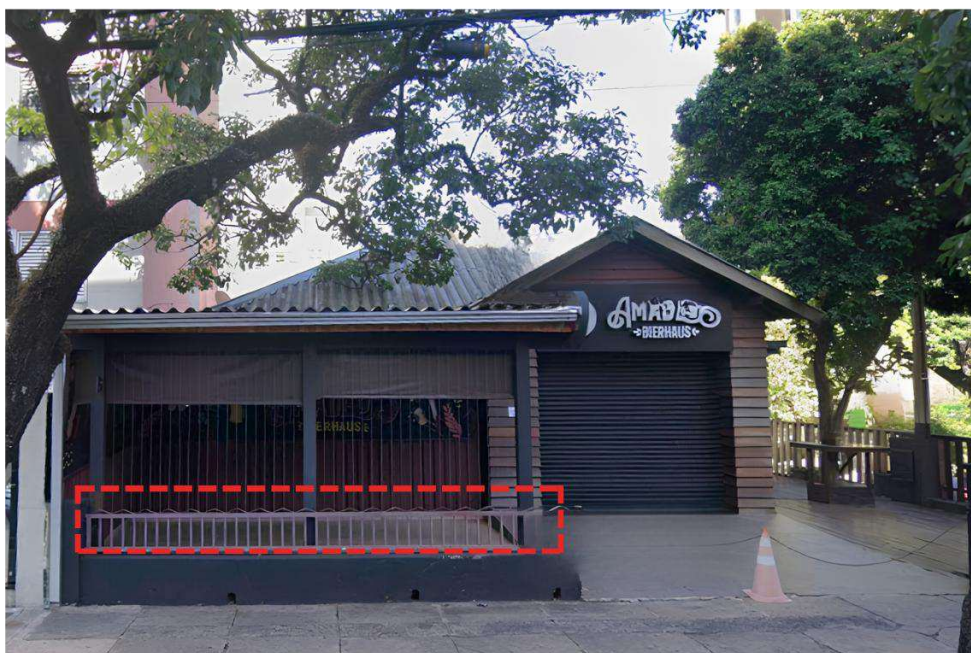
Local 33	Edifício habitacional, Rua Paranaguá, nº 689 - Centro
Data/Hora	19/02/2026 (Quinta-feira) - 11:20h
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Triângulos metálicos e paisagismo
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Presença de pedestres e veículos circulando no local.

Fichas de Catalogação



Local 34	Comércio, Av. Juscelino Kubitscheck, nº 3455 - Centro
Data/Hora	12/07/2026 (Domingo) - 11:02
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Arcos metálicos na fachada
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Presença de pedestres e veículos circulando no local.

Fichas de Catalogação



Local 35	Serviço, Rua Paranaguá, nº 1238 - Centro
Data/Hora	12/07/2026 (Domingo) - 11:07
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Triângulos metálicos no guarda corpo
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Presença de poucos pedestres caminhando no local.

Fichas de Catalogação



Local 36	Hortifruti, Rua Pernambuco, nº 592 - Centro
Data/Hora	12/07/2026 (Domingo) - 11:32
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Triângulos metálicos
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Pedestres caminhando no local.

Fichas de Catalogação



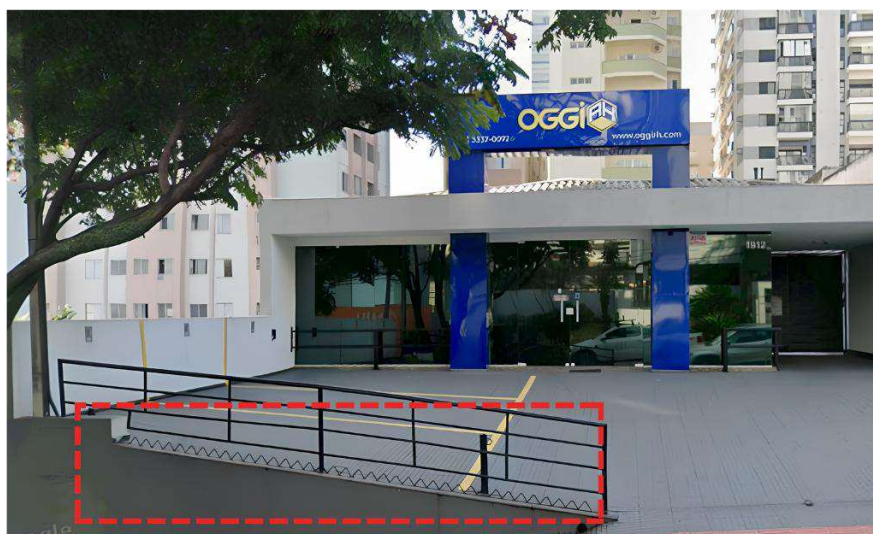
Local 37	Imobiliária, Rua Goiás, nº1479 - Centro
Data/Hora	12/07/2026 (Domingo) - 11:46
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Arcos metálicos em canteiros
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Pedestres caminhando no local.

Fichas de Catalogação



Local 38	Edifício residencial Pará, nº1790 - Rua Pará - Centro
Data/Hora	12/07/2026 (Domingo) - 12:03
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Triângulos metálicos
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Pedestres caminhando no local.

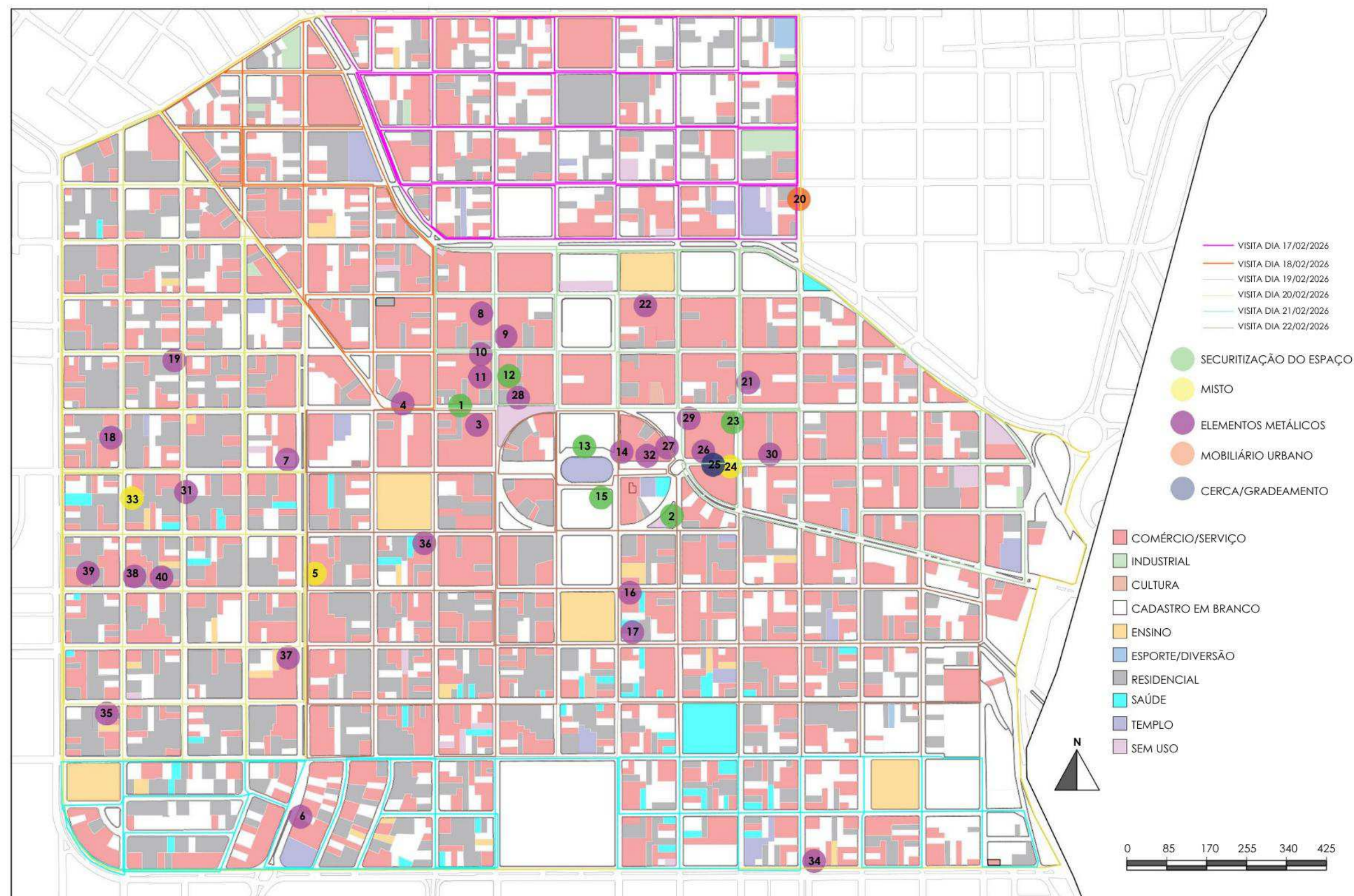
Fichas de Catalogação



Local 39	Serviço, nº1912 - Rua Pará - Centro
Data/Hora	12/07/2026 (Domingo) - 12:15
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Triângulos metálicos
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Pedestres caminhando no local.

Fichas de Catalogação

Local 40	Edifício residencial, nº1764 - Rua Pará - Centro
Data/Hora	12/07/2026 (Domingo) - 12:23
Tipo de Espaço Urbano	Fachada
Elemento Identificado	Pinos metálicos
Condições Ambientais	Dia limpo e ensolarado
Observações Diário de Campo	Pedestres caminhando no local.



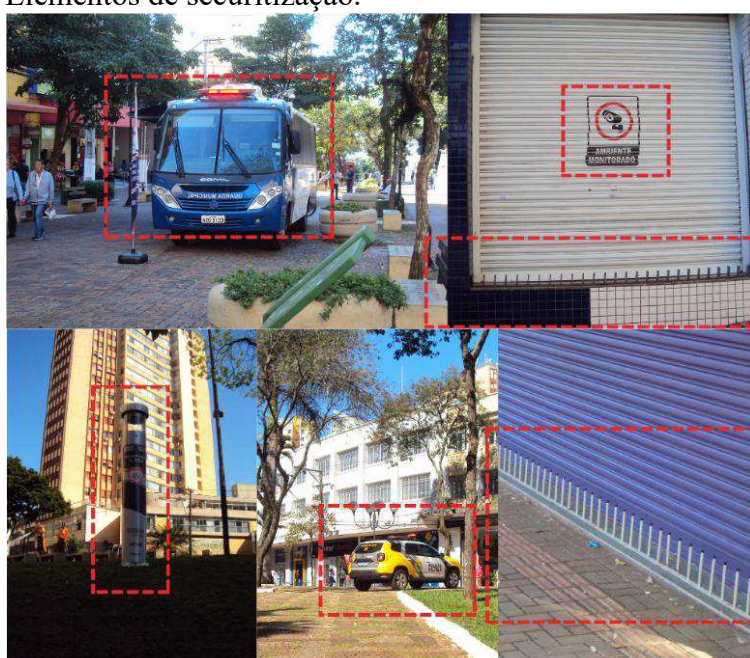
ESTRATÉGIAS PRESENTES NO CENTRO DE LONDRINA - ESCALA 1/7500

5 ANÁLISE

De acordo com os dados coletados, 40 elementos foram identificados no centro de Londrina, que por sua vez foram separados em 5 categorias distintas, considerando suas características físicas e restrições, explicitadas a seguir:

Securitização do Espaço: refere-se ao conjunto de estratégias, que em conjunto, voltam-se para a promoção de uma maior sensação de segurança, tanto para o espaço quanto para quem o frequenta, como totens e câmeras de monitoramento, elementos metálicos em fachadas (quando atuavam em conjunto com câmeras de vigilância), a presença de figuras de autoridades (guarda municipal e polícia militar) e avisos de monitoramento, conforme Figura 12. Suas restrições envolvem ações de monitoramento do comportamento do indivíduo, e estendem-se à toda a população que ocupe esses espaços. Vale mencionar que os totens começaram a ser removidos no ano de 2025 até serem totalmente removidos neste ano (2026), com o objetivo de serem substituídos por um sistema de segurança que utiliza a inteligência artificial (GONÇALVES, 2026).

Figura 12.
Elementos de securitização.

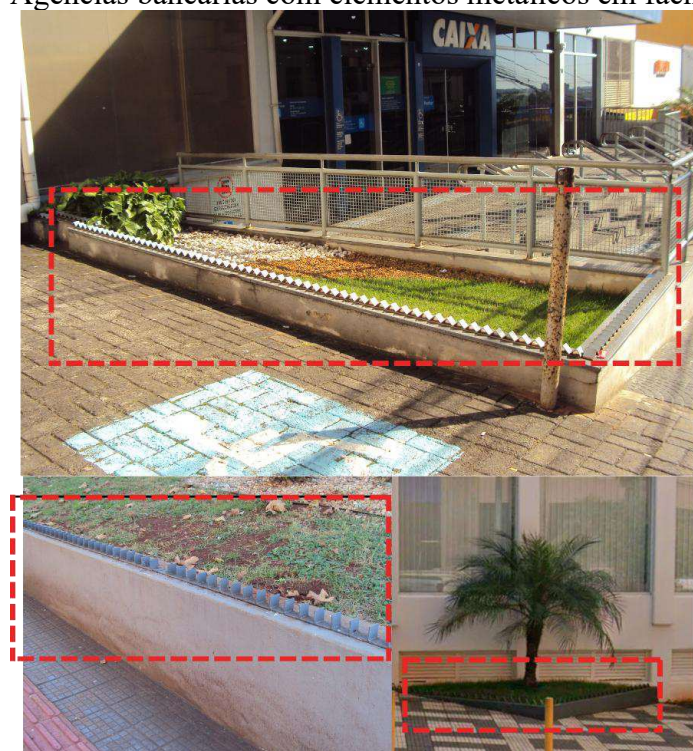


Fonte: Próprio autor (2025).

Seis elementos foram incluídos nessa categoria, e suas localizações demonstram que sua presença associa-se à locais de função comercial ou de serviço, e locais com cadastro em branco, de acordo com informações do mapa feito pelo IPPUL (2026), como a Praça Marechal Floriano Peixoto e o Bosque Marechal Cândido Rondon. Além dessas áreas, a Concha Acústica, classificada como “sem uso” são utilizados para atividades de lazer e possuem uma intensa circulação de pessoas.

Elementos metálicos: nesta categoria foram considerados elementos metálicos de formatos variados (triângulos, retângulos, pinos e arcos), cujas restrições associam-se principalmente à ações de permanência prolongada (sentar, escorar, apoiar objetos e etc), ao considerar vitrines e fachadas a exposição dos produtos não são prejudicadas. Os elementos também foram observados no acesso principal de algumas edificações, ou nas suas proximidades, como floreiras e canteiros conforme Figura 13.

Figura 13
Agências bancárias com elementos metálicos em fachadas e acessos.



Fonte: Próprio autor (2025).

Quando associados à função comercial, como vitrines de lojas, esses elementos impedem que ações de permanência prolongada ocorram ao mesmo tempo em que não prejudicam a exposição dos produtos expostos, contribuindo para a perpetuação de uma lógica de ordenamento, que mesmo sutil, pode implicar em processos indiretos de exclusão sobre quem não têm a intenção de consumir algo ali, conforme Figura 14.

Figura 14
Elementos metálicos em locais associados ao uso comercial.

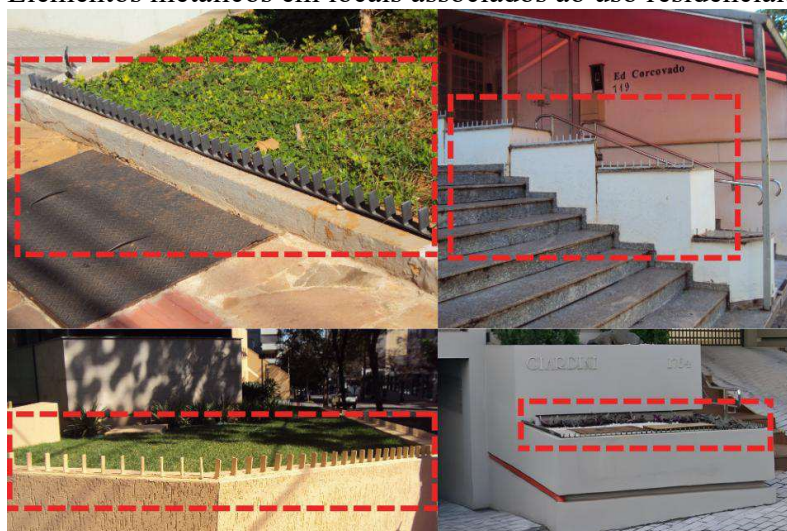


Fonte: Próprio autor (2026).

Em relação ao uso residencial, os elementos apareceram associados à canteiros de vegetação – o que poderia implicar em uma proteção para o paisagismo, assim como a delimitação entre espaços de transição (semiprivado para privado). Nota-se que a restrição não impede apenas possibilidades de sentar, pois muitos canteiros são de alturas elevadas - fator que dificulta esta ação - mas podem restringir outras ações, como o apoio de objetos,

conforme demonstrado pela Figura 15.

Figura 15
Elementos metálicos em locais associados ao uso residencial.



Fonte: Próprio autor (2026).

Elementos mistos: esta categoria refere-se ao uso de elementos metálicos aliados à estratégias de paisagismo. Sua presença foi notada em locais de comércio/serviço, assim como locais de função residencial. A própria utilização do paisagismo pode ser considerado como um fator que demarca os limites ou transições espaciais, mas durante as visitas, notou-se que apenas a vegetação não é suficiente para fazer essa limitação, uma vez que os elementos metálicos foram implantados de forma complementar (FIGURA 16).

Figura 16
Elementos Mistos.



Fonte: Próprio autor (2025 e 2026).

Mobiliário urbano: esta categoria conta apenas com um único elemento – o banco com divisórias no assento em um ponto de ônibus (FIGURA 17), localizado na Avenida Duque de Caxias, esquina com a Rua Rio Grande do Norte. Essa estratégia não impede que pessoas o utilizem para sentar e esperar pelo transporte, mas afeta acima de tudo, a população em situação de rua que não pode utilizá-lo para pernoite.

Figura 17.
Mobiliário Urbano.



Fonte: Próprio autor (2026).

Cerca/gradeamento: esta categoria foi criada a fim de incluir um único elemento (FIGURA 18) observado em local de uso comercial, cuja presença reforça os limites do estabelecimento e restringe usos informais não relacionados ao consumo de produtos, como o descanso e a permanência prolongada.

Figura 18.
Cerca/gradeamento.



Fonte: Próprio autor (2026).

Mesmo que a legislação municipal não apresente nenhuma diretriz específica sobre a utilização desses elementos, as visitas exploratórias demonstraram que a sua presença em diversos pontos do Centro podem implicar na restrição de ações que fazem parte do cotidiano

da população, principalmente em espaços de uso associado à atividades de consumo. Esse cenário expõe a contradição entre os princípios de coletividade mencionados na legislação, e dialoga com Maricato (2002) ao demonstrar como o planejamento urbano é marcado por propostas neoliberais, valorização imobiliária e controle espacial, levando à priorização de usos e funções relacionados ao consumo e ao lucro.

A presença desses elementos demonstra que a produção da cidade é resultado de uma lógica que subordina o espaço público à interesses privados e buscam justificativas em discursos de políticas de ordenamento e estética urbana, o que pode contribuir para dinâmicas sociais excludentes. A ausência de legislações específicas sobre esses elementos pode abrir precedentes para a sua permanência nos espaços, assim como sua instalação em outros locais. As restrições geradas podem afetar qualquer indivíduo, seja ele de um grupo vulnerável ou não, porém, apesar dos elementos alguns indivíduos ainda conseguiram driblar seus efeitos (FIGURA 19), ou seja, suas restrições nem sempre atuam de forma absoluta.

Figura 19.

Pessoas ocupando o espaço com restrições.



Fonte: Próprio autor (2025).

Em relação à proporção dos elementos, a maioria se materializou no espaço sob a forma de elementos metálicos de formato variado (72,5%), seguido por elementos de securitização (15%), mistos (7,5%), mobiliário urbano (2,5%) e cerca/gradeamento (2,5%), conforme Figura 20.

Figura 20.
Proporção das estratégias observadas no espaço.



Fonte: Próprio autor (2026).

A presença desses elementos foi predominante em um eixo central que envolve locais relevantes para a dinâmica espacial do Centro como um todo, e destacam-se pelo seu potencial de atividades e vitalidade urbana em diferentes horários e dias da semana, como a Catedral Metropolitana, o Bosque Marechal Cândido Rondon e o Calçadão. Pelo fato de inserirem-se em áreas cujo uso predominante é comercial, a utilização dos elementos demonstram que sua disposição nos espaços não se justifica apenas pela presença de grupos vulneráveis, observado durante as visitas exploratórias, mas também pela intenção de monitorar e ordenar porções do espaço urbano que caracterizam-se pela intensa circulação e permanência de diferentes segmentos da população.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa teve como objetivo geral analisar a presença e a distribuição espacial de elementos associados ao *design* hostil no centro de Londrina, considerando suas características físicas, possíveis restrições de uso e apropriação dos espaços públicos pela população. As visitas de campo possibilitaram a identificação de 40 elementos, que foram fotografados, organizados em fichas catalográficas, classificados em categorias e

representados em um mapa-síntese. Isso permitiu a construção de um diagnóstico socioespacial do fenômeno dentro do recorte espacial proposto, articulando a observação de materialidades urbanas junto à análise dos espaços onde os mesmos foram observados.

Os resultados apontam que o *design* hostil não manifesta-se de homogênea, pois os elementos identificados apresentaram diferentes formatos (triângulos, pinos, retângulos, arcos, elementos mistos, mobiliário urbano, dispositivos de securitização e cercas ou gradeamentos), o que evidencia que as restrições em relação ao uso do espaço podem ser produzidas de diferentes formas, materiais e estratégias de intervenção. Apesar dessas especificidades, os elementos analisados contribuem para uma lógica de limitações sobre algumas práticas cotidianas, como sentar-se, apoiar-se, descansar, permanecer, acessar ou ocupar determinados espaços.

A análise espacial revelou que a maioria desses elementos está inserido em locais de uso relacionado à atividades comerciais ou de serviço, como lojas e agências bancárias. Ou seja, os elementos não podem ser compreendidos apenas como objetos isolados ou distribuídos de forma aleatória, pois sua localização e características estabelecem relações com os usos predominantes, formas de ocupação e dinâmicas econômicas dos espaços em que estão inseridos – os elementos restringem ações cotidianas que não relacionam-se diretamente à funções comerciais ou lucrativas, assim como incentivam a circulação rápida ao invés da permanência prolongada.

O mapeamento permitiu verificar que os elementos concentram-se principalmente no miolo central do bairro, composto pela Catedral, Calçadão e Concha Acústica, ontribundo para compreender como diferentes formas de restrição se distribuem. A presença desses elementos materializa formas de controle socioespacial ao dificultar ou desencorajar práticas comuns e cotidianas, como sentar-se, encostar-se, descansar ou permanecer por períodos prolongados.

Embora essas restrições possam atingir diferentes usuários do espaço público, seus efeitos não ocorrem de maneira equivalente, já que pessoas que dependem mais de espaços públicos para realizar suas atividades cotidianas (descanso, abrigo, convivência ou permanência), como é o caso de pessoas em situação de rua, tendem a ser afetadas de forma desproporcional, principalmente se considerarmos as poucas alternativas disponíveis e a quantidade de vagas insuficiente em abrigos municipais (reforçado pela secretaria de assistência social). Dessa forma, a interferência produzida pelos elementos ultrapassa a dimensão física, afetando também possibilidades de convivência, circulação e apropriação da cidade.

Entretanto, não foi possível, determinar as motivações específicas que levaram à adoção desses elementos nos espaços, pois a realização de entrevistas com os proprietários e responsáveis pela instalação dos mesmos, não ocorreu devido à limitações relativas aos prazos do Comitê de Ética. Portanto, a pesquisa não atribui uma intenção discriminatória aos responsáveis pela instalação, mas analisa as características observáveis, funções aparentes e efeitos espaciais produzidos pelos elementos. Essa distinção é fundamental, pois uma intervenção pode gerar restrições e afastamentos independentemente de sua motivação.

Nesse contexto, é possível estabelecer uma relação com a aporofobia, uma vez que, é possível interpretar como determinadas materialidades urbanas podem contribuir para a produção de ambientes excludentes, que desencorajam a presença de indivíduos específicos, não alinhados à expectativas de ordem e consumo estabelecidas, embora a análise não permita afirmar que todos os elementos foram instalados com a finalidade específica de afastar pessoas em situação de pobreza. Contudo, permite reconhecer que as restrições produzidas podem reforçar essas desigualdades e afetar essa população com maior intensidade.

Em relação ao direito à cidade e a função pública dos espaços urbanos, os resultados demonstram uma contradição entre a apropriação coletiva da cidade e a presença de intervenções que parecem determinar quais práticas, comportamentos e formas de permanência são considerados aceitáveis. O *design* hostil pode, ser compreendido como parte de processos mais amplos de produção e regulação do espaço urbano, onde determinadas presenças são favorecidas enquanto outras são desencorajadas. Essa dinâmica revela que a organização material da cidade não é neutra e participa da definição de quem pode permanecer nos espaços e como devem se comportar.

No campo legislativo, a Lei nº 14.489/2022, conhecida popularmente como Lei Padre Júlio Lancellotti, veda o emprego de materiais, estruturas, equipamentos e técnicas construtivas hostis que tenham como objetivo ou resultado o afastamento de pessoas. Porém, a legislação não deixa claro quais elementos são abrangidos por esses termos nem apresentam critérios relativos à sua identificação e eventual remoção. A diversidade de elementos no centro de Londrina reforça a necessidade de desenvolver parâmetros que possam ser utilizados para determinar se os elementos ferem a Lei, porém, isso torna-se uma tarefa árdua já que diversos grupos são afetados e nem sempre de forma negativa (hostil) ou deliberada.

O diagnóstico da pesquisa contribui para ampliar o conhecimento sobre a presença do *design* hostil em Londrina e pode contribuir para debates, ações de fiscalização, processos de planejamento urbano e políticas públicas orientadas pela inclusão e pelo direito à cidade. As fichas catalográficas, as categorias criadas e o mapa-síntese constituem instrumentos que podem apoiar futuras análises e permitir o acompanhamento das transformações desses espaços ao longo do tempo. Como uma possibilidade de continuidade, recomenda-se a ampliação das áreas investigadas para outros bairros da cidade, assim como a realização de entrevistas com proprietários, comerciantes, gestores públicos, e profissionais responsáveis por projetos urbanos, usuários dos espaços e grupos diretamente afetados.

A incorporação dessas perspectivas poderá aprofundar uma melhor compreensão das motivações, justificativas, percepções e conflitos relacionados à instalação desses elementos. Com isso, seria possível desenvolver estudos comparativos entre diferentes cidades e critérios técnicos para identificar e avaliar tais intervenções espaciais.

Por fim, discutir o *design* hostil significa questionar quais sujeitos, comportamentos e formas de permanência são reconhecidos como legítimos no espaço urbano. A construção de cidades mais inclusivas e socialmente justas exige que a diversidade de usos, ocupações e pessoas exista e seja compreendida como parte da vida urbana, e não como um problema a ser eliminado. Nesse sentido, o enfrentamento de práticas associadas ao *design* hostil depende da participação da população, do poder público, proprietários e profissionais responsáveis pela produção do espaço, assim como grupos afetados, para que as decisões sobre a cidade se orientem por princípios de inclusão, justiça urbana e direito à cidade.

REFERÊNCIAS

- Acseirad, H. (2012). *Cartografia social e dinâmicas territoriais: Marcos para o debate* (2a ed). IPPUR/UFRJ.
- Brasil. Presidência da República. (2001, 10 de julho). Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001: Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (Estatuto da Cidade). Planalto. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm
- Brasil. Presidência da República. (2022, 21 de dezembro). Lei nº 14.489, de 21 de dezembro de 2022: Veda o emprego de técnicas construtivas hostis em espaços livres de uso público. Planalto. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/114489.htm
- Brown, Mark. Stuart Semple launches campaign to eradicate hostile design around the world. *The Art Newspaper*, 31 jan. 2018. Disponível em: <https://www.theartnewspaper.com/2018/01/31/stuart-semble-launches-campaign-to-eradicate-hostile-design-around-the-world>. Acesso em: 26 set. 2024.
- Câmara Municipal de Londrina. (2024). Projeto de Lei nº 92/2024: Dispõe sobre a entrega de doações e alimentos em vias públicas de Londrina e dá outras providências. <https://www.cml.pr.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Lei/2024/1/102/13359>
- Câmara Municipal de Londrina. (2025, June 16). *Câmara debate com entidades projeto sobre distribuição de alimentos em vias públicas*. <https://www.cml.pr.gov.br/imprensa/noticias/Noticias/3/2025/24814>
- Chelley, C. (2019, July 30). Mapping defensive urban design in Toronto. *Spacing Toronto*. <https://spacing.ca/toronto/2019/07/30/mapping-defensive-urban-design-in-toronto/>
- Cocato, G. P. (2023). Comércio, serviços e a estruturação da cidade: Desigualdade socioespacial do consumo em Londrina - PR. *PerCursos*, 24, e0509. <https://doi.org/10.5965/19847246242023e0509>
- Cortina, A. (2020). *Aporofobia, a aversão ao pobre: Um desafio para a democracia* (D. Fabre, Trad.). Editora Contracorrente.
- Ferraz, S. M. T., Benayon, J. S., Acioly, L. L., Rosadas, L. G. C., & Mendonça, P. R. C. C. de. (2016). Arquitetura da violência: A arquitetura antimendigo como eureka da regeneração urbana. *Movimento-Revista de Educação*, (3), 111–142. <https://doi.org/10.22409/mov.v0i3.264>
- Frangella, S. M. (2005). Moradores de rua na cidade de São Paulo: Vulnerabilidade e resistência corporal ante as intervenções urbanas. *Cadernos Metrópole*, (13), 199–228. <https://revistas.pucsp.br/index.php/metropole/article/view/8804>
- Giese, J. V., Silva, L. B. e, & Menegat, E. M. (2023). População em situação de rua e espaço público: As manifestações contraditórias de aporofobia e de gentileza urbana na atualidade. *urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana*, 15, e20220227. <https://doi.org/10.1590/2175-3369.015.e20220227>

- Gonçalves, H. (2026, January 12). Totens de segurança dão lugar a câmeras com IA em Londrina. *Folha de Londrina*. <https://www.folhadelondrina.com.br/cidades/totens-de-seguranca-dao-lugar-a-cameras-com-ia-em-londrina-3290443e.html>
- Han, B.-C. (2024). *Sociedade do cansaço*. (E. P. Giachini, Trad.). Vozes Nobilis.
- Harvey, D. (1990). *The condition of postmodernity: An enquiry into the origins of cultural change*. Blackwell.
- Harvey, D. (2012). *Rebel cities: From the right to the city to the urban revolution*. Verso.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (n.d.). Londrina (PR). Recuperado em 19 de março de 2025, de <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/londrina.html>
- Instituto de Pesquisa em Sustentabilidade. (n.d.). IPS Brasil. Recuperado em 4 de junho de 2025, de <https://ipsbrasil.org.br/pt>
- Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina. (n.d.). Zonas comerciais [PDF]. In Plano Diretor Participativo. https://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/ippul/planodiretor2013/tab_zc.pdf
- Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina. (n.d.). Zonas residenciais [PDF]. In Plano Diretor Participativo. https://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/ippul/planodiretor2013/tab_zr.pdf
- Izzo, V. N. (2022). Law and hostile design in the city: Imposing decorum and visibility regimes in the urban environment. *Oñati Socio-Legal Series*, 12(3), 522–539. <https://doi.org/10.35295/osls.iisl/0000-0000-0000-1306>
- Januzzi, D. de C. R. (2005). O desenvolvimento de Londrina e as transformações nos espaços públicos da região central. *Semina: Ciências Sociais e Humanas*, 26(1), 87–94. <https://doi.org/10.5433/1679-0383.2005v26n1p87>
- Kive, S. (2024). Designing out: A framework for studying hostile design. In *ACSA 112th Annual Meeting: Disrupters on the Edge* (pp. 690–696). ACSA Press. <https://doi.org/10.35483/ACSA.AM.112.88>
- Krenak, A. (2020). *A vida não é útil*. Companhia das Letras.
- Lefebvre, H. (1996). *Writings on cities* (E. Kofman & E. Lebas, Eds. & Trans.). Blackwell Publishers.
- Lima, R. A., Freitas, E. J. C., & Moura, S. C. de. (2024). Análise interseccional no sistema jurídico brasileiro: Racismo estrutural, aporofobia e a criminalização seletiva. *Revista Observatório de la Economía Latinoamericana*, 22(3), e3851. <https://doi.org/10.55905/oelv22n3-172>
- Londrina (PR). Câmara Municipal. (1980, 23 de dezembro). Lei nº 3.237, de 23 de dezembro de 1980: Institui a Lei Orgânica do Município de Londrina. <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-londrina-pr>

- Londrina (PR). Câmara Municipal. (2009, 30 de setembro). Lei nº 10.774, de 30 de setembro de 2009: Institui a Secretaria Municipal de Defesa Social e dá outras providências. <https://www.cml.pr.gov.br/proposicoes/Leis-Ordinarias/2009/1/0/32605>
- Londrina (PR). Câmara Municipal. (2022, 7 de janeiro). Lei nº 13.339, de 7 de janeiro de 2022: Institui, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e desta Lei, as diretrizes da Lei Geral do Plano Diretor Participativo Municipal de Londrina, e dá outras providências. <https://leismunicipais.com.br/a/pr/l/londrina/lei-ordinaria/2022/1333/13339/lei-ordinaria-n-13339-2022-institui-nos-termos-da-constituicao-federal-da-lei-federal-n-10257-de-10-de-julho-de-2001-e-desta-lei-as-diretrizes-da-lei-geral-do-plano-diretor-participativo-municipal-de-londrina-e-da-outras-providencias>
- Londrina (PR). Câmara Municipal. (2023, 21 de dezembro). Lei nº 13.718, de 21 de dezembro de 2023: Institui a Lei da Divisão Territorial do Município de Londrina, definindo as divisas dos distritos administrativos, os perímetros das áreas urbanas, a delimitação das áreas de expansão urbana e a delimitação das regiões e bairros que compõem a área urbana do Distrito Sede do Município de Londrina. <https://www.cml.pr.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/41084>
- Londrina (PR). Câmara Municipal. (2024, 9 de abril). Projeto de Lei nº 92, de 9 de abril de 2024: Dispõe sobre a entrega de doações e alimentos em vias públicas de Londrina e dá outras providências. <https://www.cml.pr.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Lei/2024/1/102/13359>
- Londrina (PR). Câmara Municipal. (2024, 27 de dezembro). Lei nº 13.903, de 27 de dezembro de 2024: Institui o Código de Posturas do Município de Londrina. <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/l/londrina/lei-ordinaria/2024/1390/13903/lei-ordinaria-n-13903-2024-institui-o-codigo-de-posturas-do-municipio-de-londrina>
- Londrina (PR). Câmara Municipal. (2024, 27 de dezembro). Lei nº 13.904, de 27 de dezembro de 2024: Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Londrina. <https://leismunicipais.com.br/a/pr/l/londrina/lei-ordinaria/2024/1390/13904/lei-ordinaria-n-13904-2024-institui-o-codigo-de-obras-e-edificacoes-do-municipio-de-londrina>
- Londrina (PR). Câmara Municipal. (2024, 27 de dezembro). Lei nº 13.905, de 27 de dezembro de 2024: Dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano no Município de Londrina e dá outras providências. <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/l/londrina/lei-ordinaria/2024/1390/13905/lei-ordinaria-n-13905-2024-dispoe-sobre-o-uso-e-ocupacao-do-solo-urbano-no-municipio-de-londrina>
- Maricato, E. (2001). *Brasil, cidades: Alternativas para a crise urbana*. Vozes.
- Maricato, E. (2002). As ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias: Planejamento urbano no Brasil. In O. B. F. Arantes, C. Vainer, & E. Maricato (Eds.), *A cidade do pensamento único: Desmanchando consensos* (3a ed., pp. 121–192). Vozes.
- Marx, K. (2013). *O capital: Crítica da economia política: Livro I: O processo de produção do capital* (R. Enderle, Trad.). Boitempo.
- Minayo, M. C. de S. (Org.). (2001). *Pesquisa social: Teoria, método e criatividade* (18a ed.). Vozes.

- Mitchell, D. (2002). The annihilation of space by law: The roots and implications of anti-homeless laws in the United States. *Antipode*, 29(3), 303–335. <https://doi.org/10.1111/1467-8330.00048>
- Mitchell, D. (2003). *The right to the city: Social justice and the fight for public space*. Guilford Press.
- Neri, M. C. (2022, junho). Mapa da Nova Pobreza. FGV Social. <https://repositorio.fgv.br/MapaNovaPobreza2>
- Newman, O. (1972). *Defensible space: Crime prevention through urban design*. Macmillan.
- Nogueira, T. R., & Camilo, C. de H. (2024). O direito urbanístico e os direitos humanos no combate à aporofobia: Uma análise entre as cidades de Palmas-TO e São Paulo-SP. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, 10(3), 522–538. <https://doi.org/10.51891/rease.v10i3.13188>
- Persson de Fine Licht, K. (2017). Hostile urban architecture: A critical discussion of the seemingly offensive art of keeping people away. *Etikk i Praksis - Nordic Journal of Applied Ethics*, 11(2), 27–44. <https://doi.org/10.5324/eip.v11i2.2052>
- Petty, J. (2016). The London spikes controversy: Homelessness, urban securitisation and the question of ‘hostile architecture’. *International Journal for Crime, Justice and Social Democracy*, 5(1), 67–81. <https://doi.org/10.5204/ijcjsd.v5i1.286>
- Rose, G. (2016). *Visual methodologies: An introduction to researching with visual materials* (4th ed.). SAGE.
- Rosenberger, R. (2023). A classification scheme for hostile design. *Philosophy of the City Journal*, 1(1), 49–70. <https://doi.org/10.21827/potcj.1.1.40323>
- Teixeira, É. J. P., Pacífico, J. M., & Barros, J. A. (2023). O diário de campo como instrumento na pesquisa científica: Contribuições e orientações. *Cuadernos de Educación y Desarrollo*, 15(2), 1678–1705. <https://doi.org/10.55905/cuadv15n2-035>
- Tem Londrina. (2025, August 12). Câmara de Londrina aprova projeto que proíbe pessoas de dormir na rua. <https://templondrina.com.br/politica/camara-de-londrina-aprova-projeto-que-proibe-pessoas-de-dormir-na-rua/>
- Zanon, E. R. (2019, outubro). A colonização territorial em tempos modernos no norte do Paraná: Rupturas e continuidades históricas. In *Anais do 2º Encontro Internacional História & Parcerias*. Universidade Veiga de Almeida. https://www.historiaeparcerias2019.rj.anpuh.org/resources/anais/11/hep2019/1570203971_ARQUIVO_6d9621921ca61b954b8924e82a5525be.pdf
- Zeifert, A. P. B. (2020). Novos pactos sociais para a promoção da igualdade no contexto latino-americano: As políticas públicas no combate às injustiças sociais na região. *Revista de Direito Sociais e Políticas Públicas*, 6(1), 104–121. <https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2525-9881/2020.v6i1.6570>